



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Secretaria Adjunta de Gestão Hospitalar
Rua Júlio Domingos de Campos, s/n.
Centro Político Administrativo
78049-902, Cuiabá-MT.
(65) 3613-5419/5323
www.mt.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA – Lei nº 14.133/2021
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA
Processo Administrativo nº SES-PRO-2024/42921

Termo de Referência nº 056/2024/ GBSAGH/SES/MT- 1ª RETIFICAÇÃO

Órgão: Secretaria de Estado de Saúde

Número da Unidade Orçamentária: 21601

Unidade Administrativa Demandante: Secretaria Adjunta de Gestão Hospitalar

Estudo Técnico Preliminar nº 056/2024/GBSAGH/SES/MT- 1ª Retificação

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento e tratamento da água, com fornecimento e manutenção de equipamentos dosadores para adição controlada de hipoclorito de sódio, produtos químicos e reagentes, mão de obra para realização das operações do tratamento e coleta da água e todo material de consumo necessário, e fornecimento de laudos de análise laboratorial físico-químicos, bacteriológico e endotoxinas em amostras da água consumida nas Unidades Hospitalares e Unidade de Coleta e Transfusão sob a Gestão direta da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, nos termos da abaixo, conforme condições e exigências estabelecida neste instrumento.

1.1.1. Os serviços serão realizados nas instalações das Unidades Hospitalares da SES/MT, contemplando a utilização de métodos, técnicas, insumos, equipamentos específicos de qualidade para manter a prestação dos serviços com maior produtividade e eficiência, proporcionando a segurança dos pacientes e servidores.

1.1.2. Contratação de serviços especializado de monitoramento e tratamento da água, para atender a demandas dos Hospitais Regionais de Cáceres, Sinop, Sorriso, Alta Floresta, Colíder, Rondonópolis e Hospital Estadual Santa Casa e Hospital Estadual Lousite Ferreira da Silva, abaixo código do SIAG, 0000624 especificação e unidade de medida, dos serviços a serem contratados, os valores estimados encontram-se no ETP N° 056/2024/GBSAGH/SES/MT 1ª Retificação, e os quantitativos de pontos de coleta para análise e instalação de dosadores encontram-se no ANEXO I deste instrumento.

MODELO DE PLANILHA						
CÓDIGO SIAG	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR MENSAL	VALOR 12 MESES	VALOR 24 MESES
0000624	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E TRATAMENTO DA ÁGUA, COM FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DOSADORES PARA ADIÇÃO CONTROLADA DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, PRODUTOS QUÍMICOS E REAGENTES, MÃO DE OBRA PARA REALIZAÇÃO DAS OPERAÇÕES DO TRATAMENTO E COLETA DA ÁGUA E TODO MATERIAL DE CONSUMO NECESSÁRIO, E FORNECIMENTO DE	MN	24 meses	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21
Atualização: SETEMBRO/2025 S.A.C



Assinado com senha por ERICKA CAROLINY GERALDES DA SILVA - NIVEL SUPERIOR ADMINISTRATIVO / CGOS - 24/09/2025 às 12:02:06, WELLYNGTON ALESSANDRO DOLCE - DIR UNID HOSPITALAR / HRCAC - 24/09/2025 às 12:09:41 +9 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 30750060-4659 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30750060-4659>



SESDIC2025118206A
HASH: 4a11088e3e2e794b92e042ee45455df93194b0caec435143bec88a05fdd9f3. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/MQE4-XDEC-CBHK-5B4M>.



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Secretaria Adjunta de Gestão Hospitalar
Rua Júlio Domingos de Campos, s/n.
Centro Político Administrativo
78049-902, Cuiabá-MT.
(65) 3613-5419/5323
www.mt.gov.br

LAUDOS DE ANÁLISE LABORATORIAL FÍSICO-QUÍMICOS, BACTERIOLÓGICO E ENDOTOXINAS EM AMOSTRAS DA ÁGUA CONSUMIDA NAS UNIDADES HOSPITALARES E UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSÃO SOB A GESTÃO DIRETA DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO.					
--	--	--	--	--	--

1.3. O custo estimado total da contratação é sigiloso, na forma do art. 24 da Lei nº 14.133/2021 e justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar no **item 3.6.7 e 3.6.7.1.**

1.4. Regime de Execução Indireta, prestação dos serviços de forma contínua, sem dedicação de mão de obra exclusiva.

1.5. Os quantitativos a serem contratados foram dimensionados da seguinte forma:

1.5.1. Os parâmetros técnicos usados para demonstrar a estimativa de quantitativo a fim de pleitear a contratação dos serviços, foram obtidos tendo por base a série histórica de quantitativos de pontos de coleta realizados no hospital, acrescentado de 10% (dez por cento) para cloração da água, os quantitativos enviados pelas Unidades encontram-se no ANEXO do Documento de Formalização de Demanda – DFD/56-2024.

1.6. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Preliminar nº 056/2024/GBSAGH/SES/MT 1ª Retificação no **item 3.4**

2. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O serviço a ser contratado é contínuo tendo em vista que os serviços de monitoramento e tratamento de água nos hospitais são essenciais para o funcionamento da Unidade Hospitalar de acordo com o Estudo Técnico Preliminar nº 056/2024/GBSAGH/SES/MT 1ª Retificação.

2.2. O prazo de vigência desta contratação é de 24 (vinte quatro) meses, contados da assinatura do contrato, atendidos os requisitos descritos no art.106 da Lei nº 14.133/21 e no art. 289 e seguintes do Decreto Estadual nº 1.525/22. De mesmo modo, a solução a ser obtida deverá perdurar por pelo menos 24 (vinte e quatro) meses, conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos, com fulcro na Resolução nº 01/2022 do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social de Governo – CONDES/MT.

2.3. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, até o limite de 10 (dez) anos, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, sendo permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes nesse caso.

2.4. A possibilidade de prorrogação de que trata o item anterior é vantajosa para a Administração, tendo em vista que trata-se de serviços contínuos e indispensáveis para o funcionamento da Unidade Hospitalar.

2.5. A vantagem econômica na continuidade do contrato deverá ser avaliada a cada 12 (doze) meses, por meio de pesquisa de preços a ser realizada na forma do Decreto Estadual nº 1.525/2022, a qual deve obedecer a periodicidade mínima fixada no art. 289, § 1º, do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

2.6. No início de cada exercício financeiro deve ser demonstrada a vantajosidade técnica e operacional em sua manutenção, por meio de atestos do fiscal do contrato acerca da regularidade da prestação contratada e do gestor do contrato acerca da manutenção da necessidade e atualidade das especificações do objeto para atendimento à demanda pública.

2.7. As prorrogações dos prazos de vigência do contrato devem ser instrumentalizadas através de aditivo contratual, respeitadas as condições previstas nos artigos 289, 290 e 293 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21
Atualização: SETEMBRO/2025 S.A.C

Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/MQE-4-XDEC-CBHK-5B4M. HASH: 4a10108e3e2e794b92a042ee45455df93194b0caec435143bec88a05fdd9f3. SEDIC2025118206A



Assinado com senha por ERICKA CAROLINY GERALDES DA SILVA - NIVEL SUPERIOR ADMINISTRATIVO / CGOS - 24/09/2025 às 12:02:06, WELLYNGTON ALESSANDRO DOLCE - DIR UNID HOSPITALAR / HRCAC - 24/09/2025 às 12:09:41 +9 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação. Documento Nº: 30750060-4659 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30750060-4659>





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Secretaria Adjunta de Gestão Hospitalar
Rua Júlio Domingos de Campos, s/n.
Centro Político Administrativo
78049-902, Cuiabá-MT.
(65) 3613-5419/5323
www.mt.gov.br

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A necessidade da contratação encontra-se pormenorizada no tópico 1 dos Estudos Técnicos Preliminares nº 056/2024/GBSAGH/SES/MT 1ª Retificação, parte integrante dos autos do processo.

4. DESCRIÇÃO GLOBAL DA SOLUÇÃO

4.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada no tópico 7 do Estudos Técnicos Preliminares nº 056/2024/GBSAGH/SES/MT 1ª Retificação, parte integrante dos autos do processo.

5. FUNDAMENTAÇÃO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

5.1. A modalidade licitatória adotada para a seleção do fornecedor será o PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento de menor preço lote, haja vista os padrões de desempenho e qualidade serem objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificações usuais praticadas no mercado, sendo comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação minuciosa.

6. REQUISITOS A CONTRATAÇÃO

6.1. Sustentabilidade

6.1.1. Deverão ser observadas, também, durante a execução dos serviços, as orientações dos programas da Administração Pública e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:

6.1.1.1. Economia de energia;

6.1.1.2. Economia em materiais plásticos descartáveis;

6.1.1.3. Economia de água; e

6.1.1.4. Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, e os inerentes ao manuseio e operacionalização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de condicionador de ar, dentre outros semelhantes.

6.1.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

6.1.2.1. A Empresa contratada deverá prezar pela promoção do desenvolvimento nacional sustentável, adotar os critérios e práticas de sustentabilidade, em especial os estabelecidos no art. 4º do decreto 7.746/212, são considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras;

- a) Baixo impacto sobre recursos naturais com flora, fauna, ar, solo e água;
- b) Preferência para materiais, tecnologia e matérias-primas de origem local;
- c) Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- d) Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21
Atualização: SETEMBRO/2025 S.A.C



SESDIC2025118206A
HASH: 46c1086e2e794b99e042ee45455df93194b0caec435143bee88a05fdd9f3. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/MQE-4-XDEC-CBHK-5B4M.



Assinado com senha por ERICKA CAROLINY GERALDES DA SILVA - NIVEL SUPERIOR ADMINISTRATIVO / CGOS - 24/09/2025 às 12:02:06, WELLYNGTON ALESSANDRO DOLCE - DIR UNID HOSPITALAR / HRCAC - 24/09/2025 às 12:09:41 +9 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 30750060-4659 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30750060-4659>



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Secretaria Adjunta de Gestão Hospitalar
Rua Júlio Domingos de Campos, s/n.
Centro Político Administrativo
78049-902, Cuiabá-MT.
(65) 3613-5419/5323
www.mt.gov.br

- e) Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- f) Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- g) Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e
- h) Utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Prazo de execução.

7.1.1. O prazo para início da execução dos serviços será de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento formal da ordem de serviço.

7.1.2. A Unidade Hospitalar deverá entrar em contato com a CONTRATADA em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento do contrato assinado, para a emissão da ordem de serviço.

7.1.3. Os serviços serão prestados, preferencialmente, segunda à sexta-feira, das 08h às 11h e das 14h às 16h. Todavia, deve-se observar o horário de funcionamento do órgão ou entidade contratante, que será estipulado na Ordem de Serviço.

7.1.4. Caso o horário de expediente do contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários da prestação de serviços para atendimento da nova situação.

7.1.5. Excepcionalmente, poderá ser agendada a execução do serviço em dias e horários não previstos acima, desde que solicitado previamente pelo contratante e aceito pelo contratado. Havendo anuência do contratado, a mesma deverá promover atendimento em finais de semana, feriados ou quando necessário.

7.1.6. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas

7.1.7. Caso não sejam atendidos os prazos indicados, incluindo os de prorrogação aceitos pelo fiscal, ficará sujeita a Contratada à solicitação de rescisão unilateral do contrato por parte da Contratante.

7.1.8. Os serviços serão prestados, expressamente, conforme determinado na ordem de serviço.

7.2. Local de execução

7.2.1. A prestação dos serviços, incluído tudo que for necessário para a operacionalização da prestação dos serviços especificados neste Termo de Referência serão realizados no(s) seguinte(s) endereço(s):

	UNIDADES HOSPITALARES	ENDEREÇO
1	HOSPITAL ESTADUAL SANTA CASA	Praça do Seminário nº 141, bairro Dom Aquino, CEP. 78015-325, Cuiabá/MT.
2	HOSPITAL ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA SILVA	Av. Dom Orlando Chaves, S/N – Bairro Cristo Rei. CEP: 78118-000, Várzea Grande – MT

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21
Atualização: SETEMBRO/2025 S.A.C



Assinado com senha por ERICKA CAROLINY GERALDES DA SILVA - NIVEL SUPERIOR ADMINISTRATIVO / CGOS - 24/09/2025 às 12:02:06, WELLYNGTON ALESSANDRO DOLCE - DIR UNID HOSPITALAR / HRCAC - 24/09/2025 às 12:09:41 +9 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 30750060-4659 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30750060-4659>





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Secretaria Adjunta de Gestão Hospitalar
Rua Júlio Domingos de Campos, s/n.
Centro Político Administrativo
78049-902, Cuiabá-MT.
(65) 3613-5419/5323
www.mt.gov.br

3	HOSPITAL REGIONAL DE ALTA FLORESTA "ALBERT SABIN"	Avenida Ariosto da Riva, 1933 – Bairro Centro. CEP: 78.580-000, Alta Floresta - MT.
4	HOSPITAL REGIONAL DE CÁCERES "DOUTOR ANTÔNIO CARLOS SOUTO FONTES" SEDE	Av. Getúlio Vargas, 1670 - Bairro Santa Izabel. CEP: 78200-000, Cáceres – MT
5	HOSPITAL REGIONAL DE CÁCERES "DOUTOR ANTÔNIO CARLOS SOUTO FONTES" ANEXO- SÃO LUIS	Pr. Maj. João Carlos, 99 – Bairro Centro, Cáceres - MT, 78200-000
6	HOSPITAL REGIONAL DE COLÍDER "DR. MASAMITSU TAKAMO"	Rua Machado de Assis, nº 690, Bairro Nossa Senhora da Guia. CEP: 78500-000, Colíder – MT
7	HOSPITAL REGIONAL DE SORRISO	Avenida Porto Alegre, 3125 – Bairro Centro. CEP: 78890-000 Sorriso – MT
8	HOSPITAL REGIONAL DE SINOP "JORGE DE ABREU"	Rua das Caviúnas, 1759 - Setor Comercial. CEP: 78550-098, Sinop – MT
9	HOSPITAL REGIONAL DE RONDONÓPOLIS "IRMÃ ELZA GIOVANELLA"	Rua 13 de Maio, 2366 - Jardim Guanabara, CEP 78710-080 Rondonópolis - MT.

7.3. Forma de execução

7.3.1. A execução contratual será de forma indireta e o regime de execução será por menor preço por lote, devendo observar as rotinas abaixo:

7.3.2. A presente seleção tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento e tratamento da água, com fornecimento e manutenção de equipamentos dosadores para adição controlada de hipoclorito de sódio, produtos químicos e reagentes, mão de obra para realização das operações do tratamento e coleta da água e todo material de consumo necessário, e fornecimento de laudos de análise laboratorial físico-químicos, bacteriológico e endotoxinas em amostras da água consumida nas Unidades Hospitalares e Unidade de Coleta e Transfusão sob a Gestão direta da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso.

7.3.3. A empresa CONTRATADA deverá realizar a coleta e análise laboratorial físico-química e microbiológica mensal e semestral, nos padrões estabelecidos pela RDC nº 11, de 13 de março de 2014, Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021, altera o anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017 e RDC nº 15 de 15 de março de 2012;

7.3.4. Na prestação dos serviços devem estar inclusos todos os custos com mão de obra, logística, ferramenta, equipamento, EPI's, insumos, eventualmente necessários, ou seja, toda e qualquer despesa para a realização dos serviços.

7.3.4.1 Fornecer insumos e equipamentos suficientes e adequados para o tratamento da água em quantidades suficientes para a garantia da desinfecção e tratamento da água na Unidades Hospitalares e Unidade de Coleta e Transfusão.

7.3.4.2. . Arcar com todos os custos de implantação dos equipamentos disponibilizados, necessários à execução do serviço.

7.3.5. Prestar assistência técnica e operacional com conserto e troca de peças (se necessário), bem como a realização de manutenção de todos os equipamentos dosadores instalados nos pontos indicados pelo hospital, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

7.3.6. Disponibilização de assistência técnica 24 horas ao estabelecimento, mediante número telefônico disponível para acionamento e conforme prazo máximo de 06 horas para início do atendimento.

7.3.7. Os dosadores devem possuir registro no INMETRO.

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21
Atualização: SETEMBRO/2025 S.A.C



Assinado com senha por ERICKA CAROLINY GERALDES DA SILVA - NIVEL SUPERIOR ADMINISTRATIVO / CGOS - 24/09/2025 às 12:02:06, WELLYNGTON ALESSANDRO DOLCE - DIR UNID HOSPITALAR / HRCAC - 24/09/2025 às 12:09:41 +9 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 30750060-4659 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30750060-4659>



SESDIC2025118206A
HASH: 4a0108e3e2e794b92e042ee45455df93194b0caec435143bec88a05fdd9f3. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/MQE-4-XDEC-CBHK-5B4M>.



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Secretaria Adjunta de Gestão Hospitalar
Rua Júlio Domingos de Campos, s/n.
Centro Político Administrativo
78049-902, Cuiabá-MT.
(65) 3613-5419/5323
www.mt.gov.br

7.3.8 Os insumos para cloração deverão atender os padrões de qualidade da água de acordo com a Anvisa. A empresa deverá apresentar LARS (Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde) dos produtos químicos utilizados.

7.3.9. Qualquer tipo de tratamento da água deverá ser acompanhado pelo Fiscal do Contrato e sempre comunicado com antecedência a CONTRATANTE.

7.3.9.1. No caso de utilização de quaisquer produtos controlados por órgãos governamentais, apresentar registros ou autorizações de compra, venda, armazenamento e manuseio dos mesmos.

7.3.10. O tipo de tratamento químico é de escolha e responsabilidade da CONTRATADA e deverá ser apresentado por escrito e submetido a CONTRATANTE, para previa aprovação, antes do efetivo início dos serviços.

7.3.11.. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços e fiscalizar a sua utilização.

7.3.12. Os dias e horários para coleta das amostras serão previamente agendados pela administração de acordo com o cronograma de execução firmado com a Unidade Hospitalar no início da execução do contrato;

7.3.12.1. Os serviços deverão ser executados preferencialmente entre segunda e sexta-feira, e entre os horários das 08:00 às 16:00 horas, salvo outro horário acordado entre as partes, quando houver necessidade.

7.3.12.2. Excepcionalmente, em casos de urgência e com prévia autorização da CONTRATANTE, estes serviços poderão ser executados fora deste horário, mas sempre com o acompanhamento.

7.3.13. A CONTRATADA deverá cobrir quaisquer despesas com transporte e permanência de seu pessoal durante prestação dos serviços.

7.3.14. A CONTRATADA deverá recolher e destinar todos os resíduos provenientes do serviço em conformidade com as Legislação.

7.3.15. Efetuar o controle diário do cloro residual livre, conforme o anexo 15 da Portaria nº 888/2021 do Ministério da Saúde, a empresa deverá fornecer o equipamento, reagente e treinamento para a realização do controle do cloro, sendo que a contratante será responsável pela implantação do controle diário do cloro.

7.3.16. Assegurar assistência e responsabilidade técnica de profissional habilitado pelo devido conselho de classe para o tratamento de água para consumo humano com apresentação de AFT – Anotação de Função Técnica e/ou ART – Anotação de Responsabilidade Técnica.

7.3.17. Realizar avaliação prévia dos locais indicados para a instalação do sistema de tratamento da água devendo fornecer relatório técnico da escolha do local escolhido.

7.3.18. DA COLETA

7.3.18.1 A CONTRATADA deverá realizar a visita mensal em dia útil e horário a ser definido pela Contratante para a coleta de amostra de água nos pontos indicados.

7.3.18.2 As coletas deverão ser realizadas por profissional devidamente capacitado.

7.3.18.3.. A coleta das análises das amostras deverá seguir os procedimentos da NBR 9897 e NBR 9898.

7.3.18.4 A CONTRATADA deverá fornecer todo e qualquer material necessário à coleta das amostras, sem que isso implique em qualquer custo adicional.

7.3.18.5. Os serviços serão executados periodicamente, devendo ser realizados:

- a) **Semanalmente:** no mínimo, 01 visita técnica para verificar as condições dos equipamentos e manter os dosadores de cloro em bom funcionamento.
- b) **Mensalmente:** para entrega de documentos e demais coletas e análises microbiológicas e endotoxinas, podendo a documentação ser entregue via e-mail a fiscalização e gestão do contrato.
- c) **Semestral:** para entrega de documentos e demais coletas e análises Físico-químico, podendo a documentação ser entregue via e-mail a fiscalização e gestão do contrato.

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21
Atualização: SETEMBRO/2025 S.A.C



Assinado com senha por ERICKA CAROLINY GERALDES DA SILVA - NIVEL SUPERIOR ADMINISTRATIVO / CGOS - 24/09/2025 às 12:02:06, WELLYNGTON ALESSANDRO DOLCE - DIR UNID HOSPITALAR / HRCAC - 24/09/2025 às 12:09:41 +9 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 30750060-4659 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30750060-4659>



SESDIC2025118206A
HASH: 4a01088e3e2e794b99e042ee45455df93194b0caec435143beec88a05fdd9f3. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/MQE-4-XDEC-CBHK-5B4M>.



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Secretaria Adjunta de Gestão Hospitalar
Rua Júlio Domingos de Campos, s/n.
Centro Político Administrativo
78049-902, Cuiabá-MT.
(65) 3613-5419/5323
www.mt.gov.br

7.3.18.6. Ocorrendo, em qualquer amostra coletada, um índice (parâmetro), fora dos limites estabelecidos pelas legislações: RDC nº 11/2014, RDC 15/2012, RDC nº 503/2021 e Portaria 888 de 04 de maio de 2021, a CONTRATADA deverá emitir, imediatamente, um relatório discriminado/relacionando as irregularidades encontradas e as ações que irá adotar para eliminar tais irregularidades, isto é, para que os índices (parâmetros) examinados fiquem dentro da faixa de aceitação para o consumo humano, para classificar a água como potável.

7.3.18.7. A coleta deverá ser realizado até 48 horas após a regularização e envio da nova análise;

7.3.19. DA ANALISE

7.3.19.1 Após a coleta a CONTRATADA deverá apresentar as Unidades Hospitalares, um relatório detalhado assinado pelos responsáveis técnicos da análise, com respectivos CRQ, CRBio, CREA ou equivalente atestando as condições das amostras em relação aos padrões estabelecidos.

7.3.19.2. A Contratada deverá submeter uma amostra de água à análise físico-química e microbiológica da potabilidade da água, a fim de determinar se a água está própria para ser utilizada, como fornecimento de laudo técnico específicos para cada ambiente.

7.3.19.3. Deverá atender os seguintes prazos para entrega dos laudos:

- a) Resultados Microbiológicos – 3 (três) dias úteis após a coleta;
- b) Resultados de Endotoxinas - 3 (três) dias úteis após a coleta;
- c) Resultado Físico-químico – 10 (dez) dias úteis após a coleta

7.3.19.3.1. No caso de o prazo pactuado cair no sábado e domingo, os mesmos deverão ser antecipados para o dia útil anterior.

7.3.19.4. Na possibilidade de alteração nos resultados, a coleta será solicitada pelo gestor de contratos e deverá ser agendada pela empresa no máximo em 02 (dois) dias após a solicitação, considerando a necessidade da agilidade nesse processo em razão da liberação do equipamento para uso nos processos assistenciais.

7.3.19.5. As irregularidades encontradas detectadas através das análises microbiológicas/bacteriológicas, deverão ser sanadas prontamente pela CONTRATADA, devendo estes custos estarem incluídos no valor mensal contratual.

7.3.19.6. Se as irregularidades encontradas forem detectadas através das análises físico químicas, deverão ser sanadas prontamente pela CONTRATADA, devendo estes custos estarem incluídos no valor mensal contratual.

7.3.19.7. Disponibilizar laudos em formatos digitais e/ou impressos.

7.3.19.8. A CONTRATADA deverá fornecer, laudos impressos de controle de qualidade por laboratório habilitado na rede brasileira de laboratórios (REBLAS/ANVISA) devendo fornecer a comprovação de habilitação do laboratório.

7.3.19.8.1. Além disso, todas as Análises (físico química e microbiológicas) deverão ser realizadas por laboratórios providos de licenciamento sanitário do órgão de vigilância sanitária municipal e estadual, somados da acreditação ou reconhecimento de competência pelo INMETRO, conforme nota de esclarecimento da Anvisa sobre cancelamento da Habilitação REBLAS, RDC 15 ART.74, RDC 11 de 13 de março de 2014.

7.3.19.9. Atender a todas as normatizações vigentes definidas pelo Ministério da Saúde/Vigilância Sanitária e quaisquer outros órgãos que legissem sobre a qualidade da água em ambiente hospitalar.

7.3.19.10. Arcar com todos os custos inerentes aos serviços: coleta, análises, laudos, mão de obra ou quaisquer outros necessários para a execução dos serviços

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21
Atualização: SETEMBRO/2025 S.A.C



Assinado com senha por ERICKA CAROLINY GERALDES DA SILVA - NIVEL SUPERIOR ADMINISTRATIVO / CGOS - 24/09/2025 às 12:02:06, WELLYNGTON ALESSANDRO DOLCE - DIR UNID HOSPITALAR / HRCAC - 24/09/2025 às 12:09:41 +9 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 30750060-4659 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30750060-4659>





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Secretaria Adjunta de Gestão Hospitalar
Rua Júlio Domingos de Campos, s/n.
Centro Político Administrativo
78049-902, Cuiabá-MT.
(65) 3613-5419/5323
www.mt.gov.br

8. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

8.1. O contratado somente poderá designar para executar os serviços que são objeto desta contratação profissionais que preencham os seguintes requisitos:

8.1.1. Para o tratamento e controle da água potável;

- a) Disponibilizar, enquanto da execução do contrato, **bomba dosadora** de hipoclorito de sódio e demais equipamentos necessários para a execução dos serviços de monitoramento no tratamento e distribuição de água oriunda de sistema alternativo de abastecimento, mantendo o padrão de potabilidade.

9. VISTORIA

9.1. É oportuna a realização de vistoria prévia neste caso, tendo em vista que para garantir a compatibilidade do serviço a ser executado com as condições existentes nas Unidades Hospitalares, a empresa licitante por intermédio de seu Responsável, poderá a seu critério realizar visita técnica nos Hospitais contemplado neste termo, com o intuito de efetuar os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, inteirar-se das condições, dimensões dos eventos e grau de dificuldades existentes, de modo a não incorrer em omissões as quais jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços;

9.2. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim;

9.3. O horário para realização da vistoria será de segunda à sexta-feira, das 08h às 11h e das 14h às 16h, deverão ser agendadas, com um dia de antecedência através do telefone e representante da Unidade na planilha abaixo, até 05 (cinco) dias úteis antes da realização do certame licitatório, sendo possível a disponibilização de data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia, caso seja solicitado pelo licitante em tempo hábil.

UNIDADES HOSPITALARES	REPRESENTANTE	TELEFONE
HOSPITAL ESTADUAL SANTA CASA	LAÍS MOTA ALVES	(65) 99231-1826
HOSPITAL ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA SILVA	CRISTIANE DAS DORES INÁCIO FERREIRA	(65) 99224-9092
HOSPITAL REGIONAL DE CÁCERES "DR. ANTÔNIO CARLOS SOUTO FONTES" E ANEXO SÃO LUIS	DEYVTH ALVES DA SILVA	(65) 99299-1269
HOSPITAL REGIONAL DE RONDONÓPOLIS "IRMA ELZA GIOVANELLA"	ELIANE M. B. GARCIA	(66) 99923-3969
HOSPITAL REGIONAL DE ALTA FLORESTA "ALBERT SABIN"	THAIS FOGAÇA CARDOSO	(66)99991-4477
HOSPITAL REGIONAL DE COLÍDER "DR. MASAMITSU TAKANO"	ELIZANGELA PEREIRA DOS SANTOS RIBEIRO	(66) 99637-7776
HOSPITAL REGIONAL DE SINOP "JORGE DE ABREU"	DIVINA MARIA DO CARMO GONÇALVES	(66) 99607-1290
HOSPITAL REGIONAL DE SORRISO	MARIA DAS GRACAS DA CUNHA COSTA	(66)99204-1340

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21
Atualização: SETEMBRO/2025 S.A.C



Assinado com senha por ERICKA CAROLINY GERALDES DA SILVA - NIVEL SUPERIOR ADMINISTRATIVO / CGOS - 24/09/2025 às 12:02:06, WELLYNGTON ALESSANDRO DOLCE - DIR UNID HOSPITALAR / HRCAC - 24/09/2025 às 12:09:41 +9 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 30750060-4659 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30750060-4659>





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Secretaria Adjunta de Gestão Hospitalar
Rua Júlio Domingos de Campos, s/n.
Centro Político Administrativo
78049-902, Cuiabá-MT.
(65) 3613-5419/5323
www.mt.gov.br

9.4. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria;

9.5. Após realização da vistoria, o licitante deve emitir atestado de que realizou a vistoria e conhece o local de prestação de serviços, devendo apresentar esse atestado junto com os demais documentos de habilitação DECLARAÇÃO – modelo ANEXO III deste termo;

9.6. A licitante poderá optar por não realizar a vistoria, caso em que deverá atestar o conhecimento pleno das condições e peculiaridade da contratação, mediante declaração formal, podendo indicar que:

9.6.1 Conhece o local do serviço, além das respectivas condições de execução e que em outro momento já compareceu no local. (ANEXO II);

9.6.2. Não conhece o local, contudo tem ciência das condições e peculiaridades da contratação em sua plenitude;

9.7. Em qualquer caso, a declaração deverá ser firmada pelo responsável técnico ou pelo responsável legal pelo licitante, que possua condições de se responsabilizar pela execução dos serviços a serem contratados;

9.8. A não realização da vistoria não da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contrato assumir os ônus dos serviços decorrentes.

10. MODELO DE GESTÃO

10.1 O regime de execução contratual, prazo de execução, local de execução e forma de execução, assim como os prazos e condições estão indicados no **item 7** deste termo de referência.

11. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

11.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.

11.4. Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21
Atualização: SETEMBRO/2025 S.A.C



Assinado com senha por ERICKA CAROLINY GERALDES DA SILVA - NIVEL SUPERIOR ADMINISTRATIVO / CGOS - 24/09/2025 às 12:02:06, WELLYNGTON ALESSANDRO DOLCE - DIR UNID HOSPITALAR / HRCAC - 24/09/2025 às 12:09:41 +9 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 30750060-4659 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30750060-4659>





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Secretaria Adjunta de Gestão Hospitalar
Rua Júlio Domingos de Campos, s/n.
Centro Político Administrativo
78049-902, Cuiabá-MT.
(65) 3613-5419/5323
www.mt.gov.br

11.5. Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

11.6. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

11.7. Gestor do Contrato – Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

11.7.1. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.

11.7.2. Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais.

11.7.3. Assinar as notas fiscais juntamente com o fiscal do contrato, assinar também todos os documentos necessários para comprovação da prestação de serviço e da instrução do processo de pagamento.

11.7.4. Atentar aos valores a serem pagos, mantendo cuidado para que os pagamentos não ultrapassem o valor do contrato.

11.7.5. Acompanhar, analisar e assinar os relatórios que por ventura venham a ser emitidos pelo Fiscal do contrato. Havendo qualquer apontamento que acuse atraso ou descumprimento do serviço, o gestor deverá notificar a contratada solicitando justificativa e o cumprimento no prazo estabelecido pela Unidade demandante.

11.7.6. Quaisquer outras atribuições que a Administração julgar necessárias e convenientes para o excelente andamento do contrato.

11.7.7. Emitir a ordem de serviço.

11.8. Fiscal do Contrato – Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

11.8.1. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto da Contratada, sempre que for preciso.

11.8.2. Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.8.3. O fiscal deverá acompanhar e fiscalizar a conformidade do objeto de acordo com a legislação vigente, as especificações técnicas e quantidades contidas neste Termo de Referência, de forma a assegurar o perfeito cumprimento dos serviços;

11.8.4. Interditar: paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado.

11.8.5. Informar: a Administração o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela Contratada que implique comprometimento do serviço e/ou aplicação de penalidades previstas; e noticiar os casos de afastamento em virtude de

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21
Atualização: SETEMBRO/2025 S.A.C



SESDIC2025118206A
HASH: 4a01088e3e2e794b99e042ee45455df93194b0caec435143bec88a05fdd9f3



Assinado com senha por ERICKA CAROLINY GERALDES DA SILVA - NIVEL SUPERIOR ADMINISTRATIVO / CGOS - 24/09/2025 às 12:02:06, WELLYNGTON ALESSANDRO DOLCE - DIR UNID HOSPITALAR / HRCAC - 24/09/2025 às 12:09:41 +9 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 30750060-4659 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30750060-4659>



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Secretaria Adjunta de Gestão Hospitalar
Rua Júlio Domingos de Campos, s/n.
Centro Político Administrativo
78049-902, Cuiabá-MT.
(65) 3613-5419/5323
www.mt.gov.br

férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização.

11.8.6. Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas.

11.8.7. Conferir os dados das notas/faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes.

11.8.8. Acompanhar o saldo do Contrato, a fim de evitar que seu valor seja extrapolado.

11.8.9. Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços.

11.8.10. Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades.

11.8.11 A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais – Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

11.8.12. Caberá ao Fiscal, além das que perfazem na legislação vigente, Lei nº 14.133/2021, conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela Contratada.

11.8.13. A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;

11.8.14. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.8.15. O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.

11.8.16. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.8.17. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

12. CRITÉRIO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

12.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO

12.1.1. O recebimento provisório dar-se-á por servidor ou comissão indicado pelo contratante.

12.1.2. Ao final da execução de cada período mensal, deverá ser apurado o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, realizada análise de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo (ANEXO V) a este instrumento, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao contratado, registrando-se constatações em relatório.

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21
Atualização: SETEMBRO/2025 S.A.C



Assinado com senha por ERICKA CAROLINY GERALDES DA SILVA - NIVEL SUPERIOR ADMINISTRATIVO / CGOS - 24/09/2025 às 12:02:06, WELLYNGTON ALESSANDRO DOLCE - DIR UNID HOSPITALAR / HRCAC - 24/09/2025 às 12:09:41 +9 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 30750060-4659 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30750060-4659>



SESDIC2025118206A
HASH: 46c1086e3e2e794b99e042ee45455dff93194b0caec435143bec88a05fdd9f3



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Secretaria Adjunta de Gestão Hospitalar
Rua Júlio Domingos de Campos, s/n.
Centro Político Administrativo
78049-902, Cuiabá-MT.
(65) 3613-5419/5323
www.mt.gov.br

12.1.3. Após a apuração do IMR, a fiscalização deverá emitir relatório detalhado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão também ser anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da Nota Fiscal;

12.1.4. A fiscalização notificará o contratado para se for o caso, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.

12.1.5. Na hipótese de o contratado apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, com a análise dos argumentos do contratado. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços, bem como constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

12.1.6. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR). - ANEXO V

12.1.7. O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

12.2. RECEBIMENTO DEFINITIVO

12.2.1. Os serviços serão **recebidos definitivamente** no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, por **servidor ou comissão** designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

12.2.1.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

12.2.1.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

12.2.1.3. Realizar a aposição de assinatura e carimbo nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os serviços prestados.

12.2.2. Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.

12.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não exclui a responsabilidade pela garantia do(s) serviço(s) executado(s) por vícios ou disparidades em relação às com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

13. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21
Atualização: SETEMBRO/2025 S.A.C



Assinado com senha por ERICKA CAROLINY GERALDES DA SILVA - NIVEL SUPERIOR ADMINISTRATIVO / CGOS - 24/09/2025 às 12:02:06, WELLYNGTON ALESSANDRO DOLCE - DIR UNID HOSPITALAR / HRCAC - 24/09/2025 às 12:09:41 +9 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 30750060-4659 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30750060-4659>



SESDIC2025118206A
HASH: 4a0108e3e2e794b92e042ee45455df93194b0caec435143bec88a05fdd9f3



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Secretaria Adjunta de Gestão Hospitalar
Rua Júlio Domingos de Campos, s/n.
Centro Político Administrativo
78049-902, Cuiabá-MT.
(65) 3613-5419/5323
www.mt.gov.br

13.1. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

13.2. A Licitante deverá apresentar, a título de habilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica, além de declarações legalmente exigíveis e outros documentos exigidos por legislação específica ao objeto licitado, conforme documentos relacionados na sequência.

13.3. Habilitação jurídica:

13.3.1. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.

13.3.2. Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração.

13.3.3. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

13.3.4. No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

13.3.5. No caso de pessoa física, se elas forem autorizadas a participar do certame, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

13.3.6. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

13.3.7 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

13.3.8. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.3.9. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de Microempreendedor Individual.

13.3.10. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

13.3.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.4. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21
Atualização: SETEMBRO/2025 S.A.C



Assinado com senha por ERICKA CAROLINY GERALDES DA SILVA - NIVEL SUPERIOR ADMINISTRATIVO / CGOS - 24/09/2025 às 12:02:06, WELLYNGTON ALESSANDRO DOLCE - DIR UNID HOSPITALAR / HRCAC - 24/09/2025 às 12:09:41 +9 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 30750060-4659 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30750060-4659>



SESDIC2025118206A
HASH: 4a01088e3de2e794b93e042ee45455df93194b0caec435143bec88a05fdd9f3. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/MQE-4-XDEC-CBHK-5B4M>.



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Secretaria Adjunta de Gestão Hospitalar
Rua Júlio Domingos de Campos, s/n.
Centro Político Administrativo
78049-902, Cuiabá-MT.
(65) 3613-5419/5323
www.mt.gov.br

13.14.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

13.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.4.3. Prova de regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso, o que deve ser providenciado mediante a apresentação de certidão emitida conjuntamente pela SEFAZ/MT e pela PGE/MT, na forma da Portaria Conjunta 008/2018-PGE/SEFAZ.

13.4.4. Para as empresas sediadas em outras unidades da federação, deverá ser apresentada também prova de regularidade fiscal perante o Estado de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

13.4.5. Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações expedidas pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.

13.4.6. Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede da licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

13.4.7. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

13.4.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.4.9. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da lei de regência.

13.4.10. No caso das microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, sem prejuízo da necessária apresentação de toda a documentação exigida, por ocasião da participação em certames licitatórios, mesmo que esta apresente alguma restrição, a elas aplicando-se os arts. 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006.

13.5. Habilitação econômico-financeira:

13.5.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.

13.5.2. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples.

13.5.3 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório;

13.5.4. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo,

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21
Atualização: SETEMBRO/2025 S.A.C



SESDIC2025118206A
HASH: 4a01088e3e2e74b93e042ee45455dff93194b0caec435143bec88a05fdd9f3



Assinado com senha por ERICKA CAROLINY GERALDES DA SILVA - NIVEL SUPERIOR ADMINISTRATIVO / CGOS - 24/09/2025 às 12:02:06, WELLYNGTON ALESSANDRO DOLCE - DIR UNID HOSPITALAR / HRCAC - 24/09/2025 às 12:09:41 +9 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 30750060-4659 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30750060-4659>



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Secretaria Adjunta de Gestão Hospitalar
Rua Júlio Domingos de Campos, s/n.
Centro Político Administrativo
78049-902, Cuiabá-MT.
(65) 3613-5419/5323
www.mt.gov.br

cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

SG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante

13.5.5 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 5 % do valor total estimado da contratação.

13.5.6. A exigência desses requisitos é necessária, tendo em vista que é importante garantir subsídios financeiros por parte da empresa em caso de necessidade durante a execução contrato.

13.5.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

13.5.8. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

13.5.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

13.6. Habilitação técnica:

13.6.1. É necessária a apresentação de documentos que comprovem a habilitação técnica do licitante para executar o objeto contratual, pelas seguintes razões:

13.6.2. O licitante deverá apresentar declaração de que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21
Atualização: SETEMBRO/2025 S.A.C

Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/MQE-4-XDEC-CBHK-5B4M.
SES/IC2025118206A
HASH: 46c108e3e2e794b99e042ee45455df93194b0caec435143bee88a05fdd9f3





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Secretaria Adjunta de Gestão Hospitalar
Rua Júlio Domingos de Campos, s/n.
Centro Político Administrativo
78049-902, Cuiabá-MT.
(65) 3613-5419/5323
www.mt.gov.br

13.6.3. Comprovação de que possui em seu quadro de pessoal permanente profissional legalmente habilitado como responsável técnico pela realização das análises devidamente registrado no Conselho de Classe competente: CRQ (Conselho Regional de Química) e/ou CRBio (Conselho Regional de Biologia) e/ou CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), mediante apresentação da ART válida (Anotação de Responsabilidade Técnica). A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho

13.6.4. O licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente quando for o caso, em nome da empresa licitante, em papel timbrado devidamente assinado e com identificação do emitente. O(s) Atestado(s) deverá(ão):

13.6.4.1. O atestado de capacidade técnica, deverá comprovar que o licitante forneceu os serviços em instituições de saúde de forma pertinente e compatível com objeto deste termo, em características, quantidades e prazos. Justifica-se o atestado de capacidade técnica, devido ao objeto se tratar de segurança do paciente, embora seja serviço comum uma vez que é possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto.

13.6.4.2. Comprovar a aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente.

13.6.4.3. Conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com os declarantes.

13.6.4.4. Se emitido (s) por pessoa jurídica de direito público deverá (ão) ser assinado (s) pelo responsável do setor competente do Órgão, devidamente identificado (nome, cargo, CPF ou matrícula).

13.6.4.5. Ser emitido por empresa que não integre o mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

13.6.4.6. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.

13.6.4.7. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

13.6.4.8. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do interessado.

13.6.5. Caso o Pregoeiro (a) entenda necessário, a licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do contratante e local em que foram executados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

13.6.6. Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias indicadas neste Termo de Referência, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de execução dos serviços exigidos neste Termo de Referência.

13.6.7. Serão exigidas, ademais, dos licitantes as declarações dos incisos I a V do art. 136 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21
Atualização: SETEMBRO/2025 S.A.C



Assinado com senha por ERICKA CAROLINY GERALDES DA SILVA - NIVEL SUPERIOR ADMINISTRATIVO / CGOS - 24/09/2025 às 12:02:06, WELLYNGTON ALESSANDRO DOLCE - DIR UNID HOSPITALAR / HRCAC - 24/09/2025 às 12:09:41 +9 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 30750060-4659 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30750060-4659>



SESDIC2025118206A
HASH: 4a0108e3e2e794b99e042ee45455df93194b0caec435143bec88a05fdd9f3. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/MQE-4-XDEC-CBHK-5B4M>.



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Secretaria Adjunta de Gestão Hospitalar
Rua Júlio Domingos de Campos, s/n.
Centro Político Administrativo
78049-902, Cuiabá-MT.
(65) 3613-5419/5323
www.mt.gov.br

13.6.8. DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO:

13.6.8.1. Alvará de funcionamento e demais alvarás obrigatórios em relação ao ramo de atividade desenvolvida.

14. PARTICIPAÇÃO E BENEFÍCIOS DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

14.1 Em obediência ao inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, nesta licitação há lotes reservados para participação exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais para os , LOTES 1 (Hospital Regional de Alta Floresta), LOTE 2 (Hospital Regional de Colíder), LOTE 4 (Hospital Regional de Rondonópolis), LOTE 5 (Hospital Regional de Sinop) e LOTE 7 (Hospital Estadual Santa Casa), e outros participação de empresas por ampla concorrência

14.2. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Estadual nº 605/2018 deverá selecionar a opção no SIAG: <Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual>, antes do envio da proposta, e no momento da Habilitação comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados neste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.

14.3. A falta de identificação no sistema antes do envio da proposta tal como indicado no subitem anterior, impedirá o licitante de usufruir de qualquer dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006

14.4. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

14.5. Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

14.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por período igual, a critério da Administração, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.7. Não será exigida nesta contratação a subcontratação de que trata o art. 24 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, devido a característica do objeto, pois não é possível fracionar sua execução.

14.8. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de que não celebraram contratos com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

15. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21
Atualização: SETEMBRO/2025 S.A.C



Assinado com senha por ERICKA CAROLINY GERALDES DA SILVA - NIVEL SUPERIOR ADMINISTRATIVO / CGOS - 24/09/2025 às 12:02:06, WELLYNGTON ALESSANDRO DOLCE - DIR UNID HOSPITALAR / HRCAC - 24/09/2025 às 12:09:41 +9 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 30750060-4659 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30750060-4659>



SESDIC2025118206A
HASH: 4a0108e3e2e794b99e042ee45455df93194b0caec435143bec88a05fdd9f3



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Secretaria Adjunta de Gestão Hospitalar
Rua Júlio Domingos de Campos, s/n.
Centro Político Administrativo
78049-902, Cuiabá-MT.
(65) 3613-5419/5323
www.mt.gov.br

15.1. Não será permitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões. E, dadas as características do mercado, as empresas podem, de forma isolada, participar da licitação, atender às condições e os requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência, e posteriormente executar o objeto. A vedação à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio.

16. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

16.1. Não será admitida nesta licitação a participação de Cooperativas, pois conforme entendimento sumulado pelo Tribunal de Contas da União – TCU (Súmula nº 281 de 11/07/2012), não é recomendável a participação de cooperativas em licitações que objetivam a contratação da prestação de serviços que envolvam a utilização de mão de obra. A razão deste entendimento é óbvia: as cooperativas de trabalho foram intensamente utilizadas como instrumento para fraudar relações de trabalho, pois participavam de licitações para o fornecimento de mão de obra, venciam os certames em razão de um preço mais competitivo (por não pagarem direitos trabalhistas de cooperados), mas exigiam dos cooperados prestação de serviços que configuram evidente relação de trabalho, e quando as cooperativas eram demandadas na justiça trabalhista, para pagarem os direitos dos pseudo cooperados, obviamente não possuíam patrimônio suficiente, fazendo com que a administração pública arcasse com o pagamento das verbas devidas aos trabalhadores prejudicados. Assim sendo, para evitar futuros prejuízos à Administração Estadual, fica vedada a participação de cooperativas.

17. PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO

17.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote.

17.2. O modo de disputa adotado será aberto.

17.3. O certame licitatório possui 9 (nove) lote, com quantidades solicitadas, conforme disposto neste Termo de Referência e cotações de valor unitário e valor total.

17.4. O valor ofertado após a fase de lances (proposta realinhada) não poderá ser superior em relação ao valor ofertado inicialmente em cada item pelo licitante (proposta inicial), tampouco ser maior que o valor estimado para licitação.

17.5. O prazo de eficácia da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso haja recursos administrativos ou judiciais.

17.6. As propostas apresentadas pelas licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, serviços, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas, nem reivindicar qualquer adicional de pagamento ou reajustamento de preços, conforme planilha de custos exemplificativa anexa a este instrumento.

17.6.1. Deverá apresentar a planilha de custo na assinatura do contrato.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21
Atualização: SETEMBRO/2025 S.A.C



Assinado com senha por ERICKA CAROLINY GERALDES DA SILVA - NIVEL SUPERIOR ADMINISTRATIVO / CGOS - 24/09/2025 às 12:02:06, WELLYNGTON ALESSANDRO DOLCE - DIR UNID HOSPITALAR / HRCAC - 24/09/2025 às 12:09:41 +9 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 30750060-4659 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30750060-4659>



SESDIC2025118206A
HASH: 4a01088e3e2e794b93e0d42ee45455df93194b0caec435143bee88a05fdd9f3



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Secretaria Adjunta de Gestão Hospitalar
Rua Júlio Domingos de Campos, s/n.
Centro Político Administrativo
78049-902, Cuiabá-MT.
(65) 3613-5419/5323
www.mt.gov.br

18.1.A contratação será atendida pela seguinte dotação

Unidade Orçamentária: 21601

Ação (PAOE): 2515

Categoria/Grupo de despesa: 3.3.90

Fonte de despesa: 1.500.1002, 1.600.0000, 2.602.0000, 2.500.1002, 2.600.000, 2.600.3110, 2.600.3120 e 1.601.0000

Elemento de Despesa: 39

19. GARANTIA DO SERVIÇO

19.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

19.2. Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como refazimento, troca, conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção, no caso de apresentar imperfeição, correrão por conta do contratado, não cabendo ao contratante quaisquer ônus

20. CRITÉRIO DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

20.1. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

20.1.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo (ANEXO VI) a este instrumento, para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que o contratado:

20.1.1.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

20.1.1.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

20.1.2. Nos termos do art. 23 da IN nº 01/2020/SEPLAG, a execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, sendo indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando for o caso:

20.1.2.1. os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

20.1.2.2. os recursos humanos empregados em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

20.1.2.3. a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

20.1.2.4. a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

20.1.2.5. o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

20.1.2.6. a satisfação do público usuário.

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21
Atualização: SETEMBRO/2025 S.A.C



Assinado com senha por ERICKA CAROLINY GERALDES DA SILVA - NIVEL SUPERIOR ADMINISTRATIVO / CGOS - 24/09/2025 às 12:02:06, WELLYNGTON ALESSANDRO DOLCE - DIR UNID HOSPITALAR / HRCAC - 24/09/2025 às 12:09:41 +9 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 30750060-4659 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30750060-4659>



SESDIC2025118206A
HASH: 46c108e3e2e794b92e042ee45455df93194b0caec435143bee88a05fdd9f3. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/MQE-4-XDEC-CBHK-5B4M>.



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Secretaria Adjunta de Gestão Hospitalar
Rua Júlio Domingos de Campos, s/n.
Centro Político Administrativo
78049-902, Cuiabá-MT.
(65) 3613-5419/5323
www.mt.gov.br

21. PAGAMENTO

21.1. Não haverá pagamento antecipado.

21.2. O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.

21.2.1. As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, regulamentado pelo Artigo 355, §6º do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

21.3. O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

21.3.1. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor(es) para outra(s) praça(s) será(ão) de responsabilidade do contratado.

21.4. O contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros, por intermédio da operação de “factoring”.

21.5. O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

21.5.1. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso, abrangendo inclusive débitos inscritos em dívida ativa;

21.5.2. Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso;

21.5.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em plena validade e relativa ao contratado;

21.5.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

21.5.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

21.5.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor.

21.6. Sendo o caso, o contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão.

21.7. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor do contratado em até 30 (trinta) dias, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contratante.

21.8. O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo por eventos decorrentes do contratado, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro;

21.9. Caso o atraso no pagamento seja motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo IPCA, conforme apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização;

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21
Atualização: SETEMBRO/2025 S.A.C



Assinado com senha por ERICKA CAROLINY GERALDES DA SILVA - NIVEL SUPERIOR ADMINISTRATIVO / CGOS - 24/09/2025 às 12:02:06, WELLYNGTON ALESSANDRO DOLCE - DIR UNID HOSPITALAR / HRCAC - 24/09/2025 às 12:09:41 +9 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 30750060-4659 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30750060-4659>



SESDIC2025118206A
HASH: 4a01088e3e2e794b92e042ee45455dff93194b0caec435143bec88a05fdd9f3. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/MQE-4-XDEC-CBHK-5B4M>.



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Secretaria Adjunta de Gestão Hospitalar
Rua Júlio Domingos de Campos, s/n.
Centro Político Administrativo
78049-902, Cuiabá-MT.
(65) 3613-5419/5323
www.mt.gov.br

21.10. A efetivação dos pagamentos não isentará o contratado das suas responsabilidades e das suas obrigações contratuais, especialmente aquelas relacionadas à qualidade e à garantia dos serviços prestados.

21.11. Caso constatada alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao contratado para as necessárias correções, acompanhada dos motivos que deram ensejo à sua rejeição, interrompendo-se o prazo para o pagamento, que começa a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos. O prazo somente voltará a fluir, desde o começo e de maneira integral, a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e dos demais documentos exigíveis, devidamente corrigidos.

21.12. Constatando-se qualquer outra circunstância que desaconselha o pagamento, em razão de circunstância devidamente justificada e informada ao contratante, o prazo para pagamento ficará suspenso e voltará a partir da respectiva data de regularização.

21.13. Nos casos de aplicação de penalidade ao contratado, em virtude de inadimplência contratual, não serão efetuados pagamentos a esta, enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações.

21.14. As Notas Fiscais a serem pagas deverão sofrer desconto devido à aplicação de multas/glosas previstas no Contrato e já identificadas pela fiscalização.

21.15. O contratado deverá, durante toda a execução do Contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual.

22. REAJUSTE/REPACTUAÇÃO/EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

22.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

22.2. O deferimento do reajuste somente terá incidência no preço contratado a partir da data do protocolo do pedido de reajuste, resultando em preclusão de eventuais parcelas pretéritas ao pedido.

22.3. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

22.4. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos, objeto do reajuste.

22.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

22.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

22.7. A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.

22.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

22.9. O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será de 30 (trinta) dias, contado da data do fornecimento da documentação prevista no § 6º do art. 135 da lei nº 14.133/2021.

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21
Atualização: SETEMBRO/2025 S.A.C



SESDIC2025118206A
HASH: 4a01088e3e2e794b93e042ee45455dff93194b0caec435143bec88a05fdd9f3. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/MQE-4-XDEC-CBHK-5B4M.



Assinado com senha por ERICKA CAROLINY GERALDES DA SILVA - NIVEL SUPERIOR ADMINISTRATIVO / CGOS - 24/09/2025 às 12:02:06, WELLYNGTON ALESSANDRO DOLCE - DIR UNID HOSPITALAR / HRCAC - 24/09/2025 às 12:09:41 +9 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 30750060-4659 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30750060-4659>



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Secretaria Adjunta de Gestão Hospitalar
Rua Júlio Domingos de Campos, s/n.
Centro Político Administrativo
78049-902, Cuiabá-MT.
(65) 3613-5419/5323
www.mt.gov.br

22.10. Durante a vigência do contrato o contratado poderá solicitar a revisão dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 124, II alínea “d”, da lei nº 14.133/2021.

22.11. Os pedidos de revisão dos preços contratados deverão seguir os procedimentos previstos no art. 269 e seguintes do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

22.12. Os pedidos de revisão dos preços contratados serão respondidos no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

23. CONTRATO

23.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da convocação formal pelo contratante, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação. Sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência.

23.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

24. PREPOSTO

24.1. O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

24.1.1. O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

24.1.2. O Preposto designado não necessitará permanecer em tempo integral à disposição do contratante, devendo, contudo, serem observadas todas as exigências relativas à sua vinculação ao Contrato.

24.2. A manutenção do preposto da empresa, durante todo o período de vigência do contrato, poderá ser recusada pelo contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

24.3. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

24.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante convocará o preposto do Contratado para reunião inicial, na qual será apresentado o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

24.5. Para melhor atender as unidades, o contratado poderá apresentar mais de um preposto para representá-lo na execução do contrato.

24.6. São atribuições do Preposto, dentre outras:

24.6.1. Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados.

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21
Atualização: SETEMBRO/2025 S.A.C



Assinado com senha por ERICKA CAROLINY GERALDES DA SILVA - NIVEL SUPERIOR ADMINISTRATIVO / CGOS - 24/09/2025 às 12:02:06, WELLYNGTON ALESSANDRO DOLCE - DIR UNID HOSPITALAR / HRCAC - 24/09/2025 às 12:09:41 +9 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 30750060-4659 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30750060-4659>





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Secretaria Adjunta de Gestão Hospitalar
Rua Júlio Domingos de Campos, s/n.
Centro Político Administrativo
78049-902, Cuiabá-MT.
(65) 3613-5419/5323
www.mt.gov.br

- 24.6.2.** Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e das instalações do contratante, além da segurança dos empregados do contratado colocados à disposição do contratante.
- 24.6.3.** Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização e das autoridades do contratante.
- 24.6.4.** Acatar as orientações do contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, desde que de acordo com a legalidade.
- 24.6.5.** Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelas autoridades do contratante, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil.
- 24.6.6.** Reportar-se à Fiscalização do contratante para dirimir quaisquer dúvidas a respeito da execução dos serviços e das demais obrigações contratuais.
- 24.6.7.** Estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados e atender prontamente a quaisquer solicitações do contratante.
- 24.6.8.** Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada.
- 24.6.9.** Adotar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados.
- 24.6.10.** Garantir que os empregados se reportem sempre ao contratado, primeiramente, e não à Fiscalização e/ou aos servidores do contratante, na hipótese de ocorrência de problemas relacionados à execução contratual.
- 24.6.11.** Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação dos serviços contratados.
- 24.6.12.** Apor assinatura em documento/relatório de avaliação da execução do objeto contratado, quando este não for remetido por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.
- 24.6.13.** Encaminhar à Fiscalização do contratante todas as Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados, bem como toda a documentação complementar exigida.

25. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 25.1.** Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho específica no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, mesmo prazo para retirada da Ordem de Serviço.
- 25.1.1.** A adjudicatária no ato da assinatura do contrato deverá nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do Contrato, quando for o caso, conforme dispõe o item 24.1.1 do Termo de Referência.
- 25.2.** Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 25.3.** Executar os serviços contratados, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.
- 25.4.** Os serviços contratados serão executados de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.
- 25.5.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 25.6.** Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato.

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21
Atualização: SETEMBRO/2025 S.A.C



Assinado com senha por ERICKA CAROLINY GERALDES DA SILVA - NIVEL SUPERIOR ADMINISTRATIVO / CGOS - 24/09/2025 às 12:02:06, WELLYNGTON ALESSANDRO DOLCE - DIR UNID HOSPITALAR / HRCAC - 24/09/2025 às 12:09:41 +9 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 30750060-4659 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30750060-4659>



SESDIC2025118206A
HASH: 4a01088e2e794b92e042ee45455df93194b0caec435143bec88a05fdd9f3



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Secretaria Adjunta de Gestão Hospitalar
Rua Júlio Domingos de Campos, s/n.
Centro Político Administrativo
78049-902, Cuiabá-MT.
(65) 3613-5419/5323
www.mt.gov.br

25.7. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

25.8. Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução dos serviços, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.

25.8.1 Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

25.8.2 Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação do contratante.

25.8.3 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do contratante, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante.

25.9. Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.

25.10. Comunicar a fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local dos serviços que se verifique.

25.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.

25.12. Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie os serviços relacionados ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.

25.13. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.

25.14. O contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:

25.14.1 Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas que estão previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, bem como as obrigações sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

25.14.2 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.

25.14.3 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

25.14.4 Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21
Atualização: SETEMBRO/2025 S.A.C



Assinado com senha por ERICKA CAROLINY GERALDES DA SILVA - NIVEL SUPERIOR ADMINISTRATIVO / CGOS - 24/09/2025 às 12:02:06, WELLYNGTON ALESSANDRO DOLCE - DIR UNID HOSPITALAR / HRCAC - 24/09/2025 às 12:09:41 +9 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 30750060-4659 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30750060-4659>





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Secretaria Adjunta de Gestão Hospitalar
Rua Júlio Domingos de Campos, s/n.
Centro Político Administrativo
78049-902, Cuiabá-MT.
(65) 3613-5419/5323
www.mt.gov.br

- 25.14.5** Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- 25.14.6** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021.
- 25.14.7** Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.
- 25.14.8** Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
- 25.15.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 25.16.** Emitir Nota Fiscal, discriminando os serviços executados no período, de acordo com a especificação constante no item 02 do Termo de Referência.
- 25.17.** Atender às demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei n.º14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022 e Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.
- 25.18.** O contratado deverá emitir semestralmente relatório consolidado por Órgãos/Entidades com as informações pertinentes ao objeto e enviar para a Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços/SEPLAG, a fim de subsidiar futuras contratações.
- 25.19.** No encerramento do contrato, o contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços, quando couber.

26. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 26.1.** Emitir ordem de serviço estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.
- 26.2.** Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.
- 26.3.** Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.
- 26.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto a continuidade da prestação dos serviços que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21
Atualização: SETEMBRO/2025 S.A.C



Assinado com senha por ERICKA CAROLINY GERALDES DA SILVA - NIVEL SUPERIOR ADMINISTRATIVO / CGOS - 24/09/2025 às 12:02:06, WELLYNGTON ALESSANDRO DOLCE - DIR UNID HOSPITALAR / HRCAC - 24/09/2025 às 12:09:41 +9 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 30750060-4659 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30750060-4659>



SESDIC2025118206A
HASH: 4a01088e3e2e794b99e042ee45455df93194b0caec435143beec88a05fdd9f3. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/MQE-4-XDEC-CBHK-5B4M>.



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Secretaria Adjunta de Gestão Hospitalar
Rua Júlio Domingos de Campos, s/n.
Centro Político Administrativo
78049-902, Cuiabá-MT.
(65) 3613-5419/5323
www.mt.gov.br

26.5. Avaliar a qualidade dos serviços prestados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.

26.5.1 Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o serviço, sanando as impropriedades.

26.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.

26.7. Efetuar o pagamento ao contratado, do valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e em Edital.

26.8. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.

26.9. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/13).

27. GARANTIA CONTRATUAL

27.1. A contratação conta com garantia de execução, porque deve existir uma maneira da Contratante ser indenizada caso o vencedor da licitação não queira desempenhar o contrato definido no processo licitatório, a qual será prestada nos moldes do art.96 combinado com art. 101 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial.

27.2. As regras específicas acerca da prestação da garantia estão indicadas na minuta do contrato administrativo

28. SUBCONTRATAÇÃO

28.1. É vedada a subcontratação do objeto total e parcial deste contrato, tendo em vista que pode comprometer a qualidade do serviço prestado, para ter um controle mais direto na execução do contrato.

29. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

29.1. A matriz de alocação de riscos será dispensada do contrato, nos termos do art. 247, §4º, I, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, tendo em vista a natureza comum do objeto e da execução.

30. SANÇÕES

30.1. A minuta do contrato detalha as regras, procedimentos e parâmetros do sancionamento administrativo.

31. LEGISLAÇÃO APLICADA

31.1. Lei nº 14.133/2021 e alterações – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

31.2. Lei Estadual nº 7.692/2002 - Regula o processo administrativo.

31.3. Decreto Estadual nº 1.525/2022 – Regulamenta a Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21
Atualização: SETEMBRO/2025 S.A.C



Assinado com senha por ERICKA CAROLINY GERALDES DA SILVA - NIVEL SUPERIOR ADMINISTRATIVO / CGOS - 24/09/2025 às 12:02:06, WELLYNGTON ALESSANDRO DOLCE - DIR UNID HOSPITALAR / HRCAC - 24/09/2025 às 12:09:41 +9 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 30750060-4659 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30750060-4659>



SESDIC2025118206A
HASH: 46c108e3e2e794b92e042ee45455df93194b0caec435143beec88a05fdd9f3



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Secretaria Adjunta de Gestão Hospitalar
Rua Júlio Domingos de Campos, s/n.
Centro Político Administrativo
78049-902, Cuiabá-MT.
(65) 3613-5419/5323
www.mt.gov.br

31.4. Lei Complementar nº 123/2006 – Normas ME e EPP.

31.5. Lei Estadual Complementar nº 605/2018 – ME, EPP e MEI.

31.6. Lei nº 12.690/2012 - Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho.

31.7. Lei complementar nº 116/2003 - Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal.

31.8. Instrução Normativa nº 1.234/2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública.

31.9. Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 - Práticas de sustentabilidade ambiental.

31.10. Os requisitos normativos técnicos que disciplinam os serviços a serem contratados encontram-se no **item 3.6.6** do EPT nº 056/2024/GBSAGH/SES/MT 1ª Retificação.

32. PÚBLICO ALVO

32.1. Os serviços a serem contratados destinam-se ao atendimento aos Usuários do SUS, proporcionando maior segurança do paciente nas Unidades Hospitalares da SES/MT.

33. ANEXOS

33.1. QUANTITATIVO DE PONTOS DE COLETA E DOSADORES E LOCAL DE COLETA E INSTALAÇÃO DOS DOSADORE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO

33.2. MODELO DE ATESTADO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

33.3. MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

33.4. PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇO

33.5. IME- INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS – FATORES DE AVALIAÇÃO

33.6. ANÁLISE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Cuiabá, 24 de setembro de 2024.

Elaborado por:

SELMA APARECIDA DE CARVALHO
Assistente Administrativo/ PTNMSS DO SUS
Gabinete Adjunto de Gestão Hospitalar

De acordo:

RODRIGO GUIMARÃES DOS SANTOS
Diretora Hospital Estadual Santa Casa

CRISTIANE DE OLIVEIRA RODRIGUES
Diretora Hospital Estadual Lousite Ferreira da Silva

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21
Atualização: SETEMBRO/2025 S.A.C



Assinado com senha por ERICKA CAROLINY GERALDES DA SILVA - NIVEL SUPERIOR ADMINISTRATIVO / CGOS - 24/09/2025 às 12:02:06, WELLYNGTON ALESSANDRO DOLCE - DIR UNID HOSPITALAR / HRCAC - 24/09/2025 às 12:09:41 +9 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 30750060-4659 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30750060-4659>



SESDIC2025118206A
HASH: 46c1088e3e2e794b99e042ee45455df93194b0caec435143beec88a05fdd9f3. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/MQE-4-XDEC-CBHK-5B4M>.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Secretaria Adjunta de Gestão Hospitalar
Rua Júlio Domingos de Campos, s/n.
Centro Político Administrativo
78049-902, Cuiabá-MT.
(65) 3613-5419/5323
www.mt.gov.br

TANIELE ANGELO MECHE

Diretora do Hospital Regional de Alta Floresta "Albert Sabin"

IVONE DE CARVALHO

Diretora Hospital Regional de Sorriso

PRISCILA LIDIANE POMPEO PIVETA TIM

Diretora do Hospital Regional de Colíder "Masamitsu Takano" em Substituição

MILENA BORGES LEAL POLIZEL

Diretora do Hospital Regional de Rondonópolis "Irmã Elza Giovannella"

JEAN CARLOS ALENCAR DA SILVA

Diretor Hospital Regional de Sinop "Jorge de Abreu"

WELLYNGTON ALESSANDRO DOLCE

Diretor do Hospital Regional de Cáceres

TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

1 – ANÁLISE E APROVAÇÃO:

Analisamos e aprovamos o Termo de Referência nº 056/2024/GBSAGH/SES/MT 1ª Retificação, seus anexos e constatamos a regularidade dos autos.

2 – AUTORIZAÇÃO:

Analisado pelo demandante e aprovado o Termo de Referência nº 056/2024/GBSAGH/SES/M 1ª Retificação, **AUTORIZO** o encaminhamento dos autos para realização do Certame Licitatório, com sugestão de modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, a ser realizado na forma indicada no Termo de Referência, no processo administrativo e na legislação vigente.

Data: 22/09/2025.

OBERDAN FERREIRA COUTINHO LIRA

Secretário Adjunto de Gestão Hospitalar Interino

Secretaria de Estado e Saúde de Mato Grosso

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21
Atualização: SETEMBRO/2025 S.A.C



SESDIC2025118206A
HASH: 4a11088e3e2e794b99e042ee45455df93194b0caec435143bee88a05fdd9f3



Assinado com senha por ERICKA CAROLINY GERALDES DA SILVA - NIVEL SUPERIOR ADMINISTRATIVO / CGOS - 24/09/2025 às 12:02:06, WELLYNGTON ALESSANDRO DOLCE - DIR UNID HOSPITALAR / HRCAC - 24/09/2025 às 12:09:41 +9 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 30750060-4659 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30750060-4659>



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Secretaria Adjunta de Gestão Hospitalar
Rua Júlio Domingos de Campos, s/n.
Centro Político Administrativo
78049-902, Cuiabá-MT.
(65) 3613-5419/5323
www.mt.gov.br

- Deverá ser observado o art. 61, inciso V, do Decreto Estadual nº 940, de 20 de maio de 2021.

**ANEXO I –
QUANTITATIVO DE PONTOS DE COLETA E DOSADORES E LOCAL DE COLETA E
INSTALAÇÃO DOS DOSADORE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO**

LOTE 1- HOSPITAL REGIONAL DE ALTA FLORESTA						
CÓDIGO SIAG	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
0000624	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E TRATAMENTO DA ÁGUA, COM FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DOSADORES PARA ADIÇÃO CONTROLADA DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, PRODUTOS QUÍMICOS E REAGENTES, MÃO DE OBRA PARA REALIZAÇÃO DAS OPERAÇÕES DO TRATAMENTO E COLETA DA ÁGUA E TODO MATERIAL DE CONSUMO NECESSÁRIO, E FORNECIMENTO DE LAUDOS DE ANÁLISE LABORATORIAL FÍSICO-QUÍMICOS, BACTERIOLÓGICO E ENDOTOXINAS EM AMOSTRAS DA ÁGUA CONSUMIDA NAS UNIDADES HOSPITALARES E UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSÃO SOB A GESTÃO DIRETA DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO	MN	24 meses			

HOSPITAL REGIONAL ALTA FLORESTA				
PONTOS DE COLETA DE ÁGUA				
LOCAL	Nº DE PONTOS DE COLETA	FÍSICO-QUÍMICO FREQUÊNCIA 2 vezes ao ano	MICROBIOLÓGICO FREQUÊNCIA 12meses	TOTAL DE COLETAS ANUAL

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21
Atualização: SETEMBRO/2025 S.A.C

Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/MQE-4-XDEC-CBHK-5B4M>.
 SEDIC2025118206A
 HASH: 4a01088e3e2e794b99e042ee45455dff93194b0caec435143bee88a05fdd9f3



Assinado com senha por ERICKA CAROLINY GERALDES DA SILVA - NIVEL SUPERIOR ADMINISTRATIVO / CGOS - 24/09/2025 às 12:02:06, WELLYNGTON ALESSANDRO DOLCE - DIR UNID HOSPITALAR / HRCAC - 24/09/2025 às 12:09:41 +9 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 30750060-4659 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30750060-4659>





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Secretaria Adjunta de Gestão Hospitalar
Rua Júlio Domingos de Campos, s/n.
Centro Político Administrativo
78049-902, Cuiabá-MT.
(65) 3613-5419/5323
www.mt.gov.br

Saída do reservatório principal de água	1	SEMESTRAL – 02	MENSAL 12	14
Hemodiálise - UTI (dialisato, após subsistema de tratamento da água, alça de distribuição loop, sala de processamento)	1	SEMESTRAL 02	MENSAL 12	14
Cozinha	1	SEMESTRAL 02	MENSAL 12	14
Setores de internação – clínica médica/clínica cirúrgica/ponto socorro/ginecologia e obstetrícia	4	SEMESTRAL 08	MENSAL 48	56
Ambulatório	1	SEMESTRAL 02	MENSAL 12	14
UTI adulto/pediátrico/neonatal	1	SEMESTRAL 02	MENSAL 12	14
Centro de Material Esterilizado (CME)	2	SEMESTRAL 04	MENSAL 24	28
Centro Cirúrgico	1	SEMESTRAL 02	MENSAL 12	14
Laboratório	1	SEMESTRAL 02	MENSAL 12	14
Unidade de Coleta e Transfusão de Sangue	1	SEMESTRAL 02	MENSAL 12	14
Sector Administrativo	1	SEMESTRAL 02	MENSAL 12	14
TOTAL	15			210

Local para instalação dos Dosadores de hipoclorito de sódio

CAPACIDADE DE MEDIDA CAIXA D'ÁGUA	QUANTIDADE DE CAIXA D'ÁGUA
CAPACIDADE DE 17.000 LTS, MATERIAL: METAL ELEVADA	1
CAPACIDADE DE 25.000 LTS, MATERIAL: METAL ELEVADA	1
• PREVISÃO DE INSLAÇÃO DE CAIXA D' ÁGUA DE 100.000,00 LTS – ENCONTRA EM CONSTRUÇÃO, APÓS ENTRAR EM FUNCIONAMENTO SERÁ DESATIVADA AS OUTRAS CX.	1

- **SERÁ INSTALADO EM 01 (um) DOSADOR**

LOTE 2- HOSPITAL REGIONAL DE COLÍDER						
CÓDIGO SIAG	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21
Atualização: SETEMBRO/2025 S.A.C

Assinado com senha por ERICKA CAROLINY GERALDES DA SILVA - NIVEL SUPERIOR ADMINISTRATIVO / CGOS - 24/09/2025 às 12:02:06, WELLYNGTON ALESSANDRO DOLCE - DIR UNID HOSPITALAR / HRCAC - 24/09/2025 às 12:09:41 +9 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 30750060-4659 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30750060-4659>



SESDIC2025118206A
HASH: 4a01088e3e2e794b99e042ee45455df93194b0caec435143bec88a05fdd9f3



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Secretaria Adjunta de Gestão Hospitalar
Rua Júlio Domingos de Campos, s/n.
Centro Político Administrativo
78049-902, Cuiabá-MT.
(65) 3613-5419/5323
www.mt.gov.br

0000624	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E TRATAMENTO DA ÁGUA, COM FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DOSADORES PARA ADIÇÃO CONTROLADA DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, PRODUTOS QUÍMICOS E REAGENTES, MÃO DE OBRA PARA REALIZAÇÃO DAS OPERAÇÕES DO TRATAMENTO E COLETA DA ÁGUA E TODO MATERIAL DE CONSUMO NECESSÁRIO, E FORNECIMENTO DE LAUDOS DE ANÁLISE LABORATORIAL FÍSICO-QUÍMICOS, BACTERIOLÓGICO E ENDOTOXINAS EM AMOSTRAS DA ÁGUA CONSUMIDA NAS UNIDADES HOSPITALARES E UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSÃO SOB A GESTÃO DIRETA DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO	MN	24 meses			
---------	---	----	----------	--	--	--

HOSPITAL REGIONAL COLÍDER				
PONTOS DE COLETA DE ÁGUA				
LOCAL	Nº DE PONTOS DE COLETA	FÍSICO-QUÍMICO FREQUÊNCIA 2 vezes ao ano	MICROBIOLÓGICO FREQUÊNCIA 12 meses	TOTAL DE COLETAS ANUAL
Saída do reservatório principal de água	03	SEMESTRAL 06	MENSAL 36	42
Afluente (entrada de água da concessionária)	01	SEMESTRAL 02	MENSAL 12	14
Cozinha	02	SEMESTRAL 04	MENSAL 24	28
Lactário	01	SEMESTRAL 02	MENSAL 12	14
UTI adulto/pediátrico/neonatal	04	SEMESTRAL 08	MENSAL 48	56
Centro de Material Esterilizado (CME)	02	SEMESTRAL 04	MENSAL 24	28
Centro Cirúrgico	01	SEMESTRAL 02	MENSAL 12	14
Laboratório	01	SEMESTRAL 02	MENSAL 12	14
Unidade de Coleta e Transfusão de Sangue	01	SEMESTRAL 02	MENSAL 12	14
Enfermarias/Emergência	02	SEMESTRAL 04	MENSAL 24	28
TOTAL	18			252

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21
Atualização: SETEMBRO/2025 S.A.C

Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/MQE4-XDEC-CBHK-5B4M>.
 SEDIC2025118206A
 HASH: 4a1108e3e2e794b92e042ee45455dff93194b0caec435143bee88a05fdd9f3



Assinado com senha por ERICKA CAROLINY GERALDES DA SILVA - NIVEL SUPERIOR ADMINISTRATIVO / CGOS - 24/09/2025 às 12:02:06, WELLYNGTON ALESSANDRO DOLCE - DIR UNID HOSPITALAR / HRCAC - 24/09/2025 às 12:09:41 +9 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 30750060-4659 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30750060-4659>





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Secretaria Adjunta de Gestão Hospitalar
Rua Júlio Domingos de Campos, s/n.
Centro Político Administrativo
78049-902, Cuiabá-MT.
(65) 3613-5419/5323
www.mt.gov.br

Local para instalação dos Dosadores de hipoclorito de sódio

CAPACIDADE DE MEDIDA CAIXA D'ÁGUA	QUANTIDADE DE CAIXA D'ÁGUA
CAPACIDADE DE 60.000 LTS, MATERIAL: CONCRETO. SUBTERRÂNEA.	01
CAPACIDADE DE 45.000 LTS, MATERIAL: METAL. ELEVADA.	01
CAPACIDADE DE 30.000 LTS, MATERIAL: CONCRETO ELEVADA	01

- **SERÁ INSTALADO 02 (dois) DOSADORES**

LOTE 3- HOSPITAL ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA SILVA						
CÓDIGO SIAG	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
0000624	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E TRATAMENTO DA ÁGUA, COM FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DOSADORES PARA ADIÇÃO CONTROLADA DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, PRODUTOS QUÍMICOS E REAGENTES, MÃO DE OBRA PARA REALIZAÇÃO DAS OPERAÇÕES DO TRATAMENTO E COLETA DA ÁGUA E TODO MATERIAL DE CONSUMO NECESSÁRIO, E FORNECIMENTO DE LAUDOS DE ANÁLISE LABORATORIAL FÍSICO-QUÍMICOS, BACTERIOLÓGICO E ENDOTOXINAS EM AMOSTRAS DA ÁGUA CONSUMIDA NAS UNIDADES HOSPITALARES E UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSÃO SOB A GESTÃO DIRETA DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO	MN	24 meses			

HOSPITAL ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA SILVA				
PONTOS DE COLETA DE ÁGUA				
LOCAL	Nº DE PONTOS DE COLETA	FÍSICO-QUÍMICO FREQUÊNCIA 2 vezes ao ano	MICROBIOLÓGICO FREQUÊNCIA 12 Meses	TOTAL DE COLETAS ANUAL
Saída ou dentro do reservatório principal de água (caixa central/cisterna)	2	SEMESTRAL 04	MENSAL 24	28
Cozinha/refeitório	1	SEMESTRAL 02	MENSAL 12	14
UTI adulto/30 leitos	1	SEMESTRAL 02	MENSAL 12	14

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21
Atualização: SETEMBRO/2025 S.A.C



Assinado com senha por ERICKA CAROLINY GERALDES DA SILVA - NIVEL SUPERIOR ADMINISTRATIVO / CGOS - 24/09/2025 às 12:02:06, WELLYNGTON ALESSANDRO DOLCE - DIR UNID HOSPITALAR / HRCAC - 24/09/2025 às 12:09:41 +9 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 30750060-4659 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30750060-4659>



SESDIC2025118206A
HASH: 4a0108e3e2e794b92e042ee45455df93194b0caec435143beec88a05fdd9f3



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Secretaria Adjunta de Gestão Hospitalar
Rua Júlio Domingos de Campos, s/n.
Centro Político Administrativo
78049-902, Cuiabá-MT.
(65) 3613-5419/5323
www.mt.gov.br

UTI Geral adulto/10 leitos	1	SEMESTRAL 02	MENSAL 12	14
UTI adulto/bloco G	1	SEMESTRAL 02	MENSAL 12	14
Centro de Material Esterilizado (CME)	1	SEMESTRAL 02	MENSAL 12	14
Centro Cirúrgico	1	SEMESTRAL 02	MENSAL 12	14
Posto de Enfermagem A.C.F.e H	4	SEMESTRAL 08	MENSAL 48	56
TOTAL	12			168

Local para instalação dos Dosadores de hipoclorito de sódio

CAPACIDADE DE MEDIDA CAIXA D'ÁGUA	QUANTIDADE DE CAIXA D'ÁGUA
CAPACIDADE DE 120.000 LTS, MATERIAL: METAL CILINDRICA	02
CAPACIDADE DE 2.000 LTS, MATERIAL: FIBRA	17

- **SERÁ INSTALADO 02 (dois) DOSADORES**

LOTE 4- HOSPITAL REGIONAL DE RONDONÓPOLIS						
CÓDIGO SIAG	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
0000624	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E TRATAMENTO DA ÁGUA, COM FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DOSADORES PARA ADIÇÃO CONTROLADA DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, PRODUTOS QUÍMICOS E REAGENTES, MÃO DE OBRA PARA REALIZAÇÃO DAS OPERAÇÕES DO TRATAMENTO E COLETA DA ÁGUA E TODO MATERIAL DE CONSUMO NECESSÁRIO, E FORNECIMENTO DE LAUDOS DE ANÁLISE LABORATORIAL FÍSICO-QUÍMICOS, BACTERIOLÓGICO E ENDOTOXINAS EM AMOSTRAS DA ÁGUA CONSUMIDA NAS UNIDADES HOSPITALARES E UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSÃO SOB A GESTÃO DIRETA DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO	MN	24 meses			

1- LOTE - HOSPITAL REGIONAL RONDONÓPOLIS
PONTOS DE COLETA DE ÁGUA

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21
Atualização: SETEMBRO/2025 S.A.C



Assinado com senha por ERICKA CAROLINY GERALDES DA SILVA - NIVEL SUPERIOR ADMINISTRATIVO / CGOS - 24/09/2025 às 12:02:06, WELLYNGTON ALESSANDRO DOLCE - DIR UNID HOSPITALAR / HRCAC - 24/09/2025 às 12:09:41 +9 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 30750060-4659 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30750060-4659>



SESDIC2025118206A
HASH: 4a0108e3e2e794b99e042ee45455df93194b0caec435143bec88a05fdd9f3





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Secretaria Adjunta de Gestão Hospitalar
Rua Júlio Domingos de Campos, s/n.
Centro Político Administrativo
78049-902, Cuiabá-MT.
(65) 3613-5419/5323
www.mt.gov.br

LOCAL	Nº DE PONTOS DE COLETA	FÍSICO-QUÍMICO FREQUÊNCIA 2 vezes no ano	MICROBIOLÓGICO FREQUÊNCIA 12 meses	TOTAL DE COLETAS ANUAL
Saída do reservatório principal de água	01	SEMESTRAL 02	MENSAL 12	14
Hemodiálise - UTI (dialisato, após subsistema de tratamento da água, alça de distribuição loop, sala de processamento)	04	SEMESTRAL 08	MENSAL 48	56
Cozinha	01	SEMESTRAL 02	MENSAL 12	14
Lactário	01	SEMESTRAL 02	MENSAL 12	14
UTI adulto/pediátrico/neonatal	02	SEMESTRAL 04	MENSAL 24	28
Centro de Material Esterilizado (CME)	01	SEMESTRAL 02	MENSAL 12	14
Centro Cirúrgico	01	SEMESTRAL 02	MENSAL 12	14
Laboratório	01	SEMESTRAL 02	MENSAL 12	14
Unidade de Coleta e Transfusão de Sangue	02	SEMESTRAL 04	MENSAL 24	28
TOTAL	14			196

Local para instalação dos Dosadores de hipoclorito de sódio

CAPACIDADE DE MEDIDA CAIXA D'ÁGUA	QUANTIDADE DE CAIXA D'ÁGUA
CAPACIDADE DE 100.000 LTS, MATERIAL: CONCRETO. SUBTERRÂNEA.	01
CAPACIDADE DE 40.000 LTS, MATERIAL: CONCRETO. ELEVADA.	02
CAPACIDADE DE 5.000 LTS, MATERIAL: FIBRA. ELEVADA.	02
CAPACIDADE DE 500 LTS, MATERIAL: FIBRA. ELEVADA.	01

- **SERÁ INSTALADO 01 (um) DOSADOR**

LOTE 5- HOSPITAL REGIONAL DE SINOP						
CÓDIGO SIAG	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
0000624	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E TRATAMENTO DA ÁGUA, COM FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DOSADORES PARA ADIÇÃO CONTROLADA DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, PRODUTOS QUÍMICOS E REAGENTES, MÃO DE OBRA PARA REALIZAÇÃO DAS OPERAÇÕES DO TRATAMENTO E	MN	24 meses			

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21
Atualização: SETEMBRO/2025 S.A.C



SESDIC2025118206A
HASH: 46c1088e3e2e794b99e042ee45455df93194b0caec435143beec88a05fdd9f3



Assinado com senha por ERICKA CAROLINY GERALDES DA SILVA - NIVEL SUPERIOR ADMINISTRATIVO / CGOS - 24/09/2025 às 12:02:06, WELLYNGTON ALESSANDRO DOLCE - DIR UNID HOSPITALAR / HRCAC - 24/09/2025 às 12:09:41 +9 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 30750060-4659 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30750060-4659>



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Secretaria Adjunta de Gestão Hospitalar
Rua Júlio Domingos de Campos, s/n.
Centro Político Administrativo
78049-902, Cuiabá-MT.
(65) 3613-5419/5323
www.mt.gov.br

COLETA DA ÁGUA E TODO MATERIAL DE CONSUMO NECESSÁRIO, E FORNECIMENTO DE LAUDOS DE ANÁLISE LABORATORIAL FÍSICO-QUÍMICOS, BACTERIOLÓGICO E ENDOTOXINAS EM AMOSTRAS DA ÁGUA CONSUMIDA NAS UNIDADES HOSPITALARES E UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSÃO SOB A GESTÃO DIRETA DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO					
---	--	--	--	--	--

HOSPITAL REGIONAL SINOP				
PONTOS DE COLETA DE ÁGUA				
LOCAL	Nº DE PONTOS DE COLETA	FÍSICO-QUÍMICO FREQUÊNCIA 2 vezes no ano	MICROBIOLÓGICO FREQUÊNCIA 12 meses	TOTAL DE COLETAS ANUAL
Saída do reservatório principal de água	2	SEMESTRAL 04	MENSAL 24	28
Hemodiálise - UTI (dialisato, após subsistema de tratamento da água, alça de distribuição loop, sala de processamento)	1	SEMESTRAL 02	MENSAL 12	14
Cozinha/Refeitório	2	SEMESTRAL 04	ME24NSAL 24	28
Lactário	2	SEMESTRAL 04	MENSAL 24	28
UTI adulto/pediátrico/neonatal	4	SEMESTRAL 08	MENSAL 48	56
Centro de Material Esterilizado (CME)	3	SEMESTRAL 06	MENSAL 36	42
Centro Cirúrgico	1	SEMESTRAL 02	MENSAL 12	14
Laboratório	1	SEMESTRAL 02	MENSAL 12	14
Clínicas de enfermagem (cirúrgica, ortopédica, emergência e clínica médica)	4	SEMESTRAL 08	MENSAL 48	56
Bebedouros	8	SEMESTRAL 16	MENSAL 96	112
TOTAL	28			392

Local para instalação dos Dosadores de hipoclorito de sódio

CAPACIDADE DE MEDIDA CAIXA D'ÁGUA	QUANTIDADE DE CAIXA D'ÁGUA
CAPACIDADE DE 40.000 LTS, MATERIAL: CONCRETO. ELEVADA.	02
CAPACIDADE DE 10.000 LTS, MATERIAL: CONCRETO. ELEVADA	04

- **SERÁ INSTALADO 03 (três) DOSADORES**

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21
Atualização: SETEMBRO/2025 S.A.C



Assinado com senha por ERICKA CAROLINY GERALDES DA SILVA - NIVEL SUPERIOR ADMINISTRATIVO / CGOS - 24/09/2025 às 12:02:06, WELLYNGTON ALESSANDRO DOLCE - DIR UNID HOSPITALAR / HRCAC - 24/09/2025 às 12:09:41 +9 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 30750060-4659 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30750060-4659>



SES/IC/2025/18206A
HASH: 4a1108e3e2e794b92e042ee45455df93194b0caec435143beec88a05fdd9f3. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/MQE-4-XDEC-CBHK-5B4M>.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Secretaria Adjunta de Gestão Hospitalar
Rua Júlio Domingos de Campos, s/n.
Centro Político Administrativo
78049-902, Cuiabá-MT.
(65) 3613-5419/5323
www.mt.gov.br

LOTE 6- HOSPITAL REGIONAL DE SORRISO						
CÓDIGO SIAG	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
0000624	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E TRATAMENTO DA ÁGUA, COM FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DOSADORES PARA ADIÇÃO CONTROLADA DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, PRODUTOS QUÍMICOS E REAGENTES, MÃO DE OBRA PARA REALIZAÇÃO DAS OPERAÇÕES DO TRATAMENTO E COLETA DA ÁGUA E TODO MATERIAL DE CONSUMO NECESSÁRIO, E FORNECIMENTO DE LAUDOS DE ANÁLISE LABORATORIAL FÍSICO-QUÍMICOS, BACTERIOLÓGICO E ENDOTOXINAS EM AMOSTRAS DA ÁGUA CONSUMIDA NAS UNIDADES HOSPITALARES E UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSÃO SOB A GESTÃO DIRETA DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO	MN	24 meses			

HOSPITAL REGIONAL SORRISO				
PONTOS DE COLETA DE ÁGUA				
LOCAL	Nº DE PONTOS DE COLETA	FÍSICO-QUÍMICO FREQUÊNCIA 2 vezes no ano	MICROBIOLÓGICO FREQUÊNCIA 12 meses	TOTAL DE COLETAS ANUAL
Saída do reservatório principal de água, Caixa d'água	1	SEMESTRAL 00	MENSAL 12	12
Saída do poço	1	SEMESTRAL 02	MENSAL 00	02
Hemodiálise - UTI 1, UTI 3, PA enfermária 1, clínica médica enf. 13, clínica médica enf. 15)	5	SEMESTRAL 00	MENSAL 60	60
Cozinha/SND	1	SEMESTRAL 00	MENSAL 12	12
Sala de Endoscopia – Expurgo (enxágue)	1	SEMESTRAL 00	MENSAL 12	12
Banco de Sangue	1	SEMESTRAL 00	MENSAL 12	12
UTI adulto/pediátrico/neonatal	1	SEMESTRAL 00	MENSAL 12	12
Centro de Material Esterilizado (CME)	1	SEMESTRAL 02	MENSAL 12	14
Centro Cirúrgico	1	SEMESTRAL 00	MENSAL 12	12
Lactário	1	SEMESTRAL 00	MENSAL 12	12

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21
Atualização: SETEMBRO/2025 S.A.C

Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/MQE-4-XDEC-CBHK-5B4M>.
 SEDIC2025118206A
 HASH: 4a0108e3e2e794b99e042ee45455df93194b0caec435143bec88a05fdd9f3



Assinado com senha por ERICKA CAROLINY GERALDES DA SILVA - NIVEL SUPERIOR ADMINISTRATIVO / CGOS - 24/09/2025 às 12:02:06, WELLYNGTON ALESSANDRO DOLCE - DIR UNID HOSPITALAR / HRCAC - 24/09/2025 às 12:09:41 +9 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 30750060-4659 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30750060-4659>





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Secretaria Adjunta de Gestão Hospitalar
Rua Júlio Domingos de Campos, s/n.
Centro Político Administrativo
78049-902, Cuiabá-MT.
(65) 3613-5419/5323
www.mt.gov.br

TOTAL	14			160
-------	----	--	--	-----

Local para instalação dos Dosadores de hipoclorito de sódio

CAPACIDADE DE MEDIDA CAIXA D'ÁGUA	QUANTIDADE DE CAIXA D'ÁGUA
CAPACIDADE DE 100.000 LTS, MATERIAL: FERRO ELEVADA	01
CAPACIDADE DE 100.000 LTS, MATERIAL: FERRO. ELEVADA.	02

- **SERÁ INSTALADO 02 (DOIS) DOSADORES**

LOTE 7- HOSPITAL ESTADUAL SANTA CASA						
CÓDIGO SIAG	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
0000624	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E TRATAMENTO DA ÁGUA, COM FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DOSADORES PARA ADIÇÃO CONTROLADA DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, PRODUTOS QUÍMICOS E REAGENTES, MÃO DE OBRA PARA REALIZAÇÃO DAS OPERAÇÕES DO TRATAMENTO E COLETA DA ÁGUA E TODO MATERIAL DE CONSUMO NECESSÁRIO, E FORNECIMENTO DE LAUDOS DE ANÁLISE LABORATORIAL FÍSICO-QUÍMICOS, BACTERIOLÓGICO E ENDOTOXINAS EM AMOSTRAS DA ÁGUA CONSUMIDA NAS UNIDADES HOSPITALARES E UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSÃO SOB A GESTÃO DIRETA DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO	MN	24 meses			

HOSPITAL ESTADUAL SANTA CASA				
PONTOS DE COLETA DE ÁGUA				
LOCAL	Nº DE PONTOS DE COLETA	FÍSICO-QUÍMICO FREQUÊNCIA 2 vezes no ano	MICROBIOLÓGICO FREQUÊNCIA 12 MESES	TOTAL DE COLETAS ANUAL
Saída do reservatório principal de água (caixa d'água/cisterna)	1	SEMESTRAL 02	MENSAL 12	14

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21
Atualização: SETEMBRO/2025 S.A.C



Assinado com senha por ERICKA CAROLINY GERALDES DA SILVA - NIVEL SUPERIOR ADMINISTRATIVO / CGOS - 24/09/2025 às 12:02:06, WELLYNGTON ALESSANDRO DOLCE - DIR UNID HOSPITALAR / HRCAC - 24/09/2025 às 12:09:41 +9 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 30750060-4659 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30750060-4659>



SESDIC2025118206A
HASH: 4a0108e3e2e794b92e042ee45455dff93194b0caec435143bec88a05fdd9f3



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Secretaria Adjunta de Gestão Hospitalar
Rua Júlio Domingos de Campos, s/n.
Centro Político Administrativo
78049-902, Cuiabá-MT.
(65) 3613-5419/5323
www.mt.gov.br

Hemodiálise - UTI (dialisato, após subsistema de tratamento da água, alça de distribuição loop, sala de processamento, pós reservatório do abastecimento público, pós filtro de carvão ativado, sala de lavagem de fistula)	8	SEMESTRAL 02	MENSAL 96	98
Cozinha/refeitório	1	SEMESTRAL 02	MENSAL 12	14
Lactário	1	SEMESTRAL 02	MENSAL 12	14
UTI adulto/pediátrico/neonatal/UCO	8	SEMESTRAL 00	MENSAL 96	96
Centro de Material Esterilizado (CME)	1	SEMESTRAL 00	MENSAL 12	12
Centro Cirúrgico	1	SEMESTRAL 00	MENSAL 12	12
Postos de enfermagem A, B, D, E, F	5	SEMESTRAL 00	MENSAL 60	60
TOTAL	26			320

Local para instalação dos Dosadores de hipoclorito de sódio

CAPACIDADE DE MEDIDA CAIXA D'ÁGUA	QUANTIDADE DE CAIXA D'ÁGUA
CAPACIDADE DE 100.000 LTS, MATERIAL: CONCRETO. SUBTERRÂNEA (caixa central)	01
CAPACIDADE DE 10.000 LTS, MATERIAL: CONCRETO. ELEVADA. (P.A infantil)	02
CAPACIDADE DE 20.000 LTS, MATERIAL: POLIETILENO SOBRE O SOLO (hemodiálise)	01
CAPACIDADE DE 20.000 LTS, MATERIAL: CONCRETO. SUBTERRÂNEA (raio X)	01

- **SERÁ INSTALADO EM 04 (quatro) DOSADORES**

LOTE 8- HOSPITAL REGIONAL DE CÁCERES - SEDE						
CÓDIGO SIAG	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
0000624	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E TRATAMENTO DA ÁGUA, COM FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DOSADORES PARA ADIÇÃO CONTROLADA DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, PRODUTOS QUÍMICOS E REAGENTES, MÃO DE OBRA PARA REALIZAÇÃO DAS OPERAÇÕES DO TRATAMENTO E COLETA DA ÁGUA E TODO MATERIAL DE CONSUMO	MN	24 meses			

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21
Atualização: SETEMBRO/2025 S.A.C



Assinado com senha por ERICKA CAROLINY GERALDES DA SILVA - NIVEL SUPERIOR ADMINISTRATIVO / CGOS - 24/09/2025 às 12:02:06, WELLYNGTON ALESSANDRO DOLCE - DIR UNID HOSPITALAR / HRCAC - 24/09/2025 às 12:09:41 +9 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 30750060-4659 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30750060-4659>



SEDIC2025118206A
 HASH: 4a01088e3e2e794b99e042ee45455df93194b0caec435143bec88a05fdd9f3. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/MQE4-XDEC-CBHK-5B4M>.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Secretaria Adjunta de Gestão Hospitalar
Rua Júlio Domingos de Campos, s/n.
Centro Político Administrativo
78049-902, Cuiabá-MT.
(65) 3613-5419/5323
www.mt.gov.br

NECESSÁRIO, E FORNECIMENTO DE LAUDOS DE ANÁLISE LABORATORIAL FÍSICO-QUÍMICOS, BACTERIOLÓGICO E ENDOTOXINAS EM AMOSTRAS DA ÁGUA CONSUMIDA NAS UNIDADES HOSPITALARES E UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSÃO SOB A GESTÃO DIRETA DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO					
---	--	--	--	--	--

HOSPITAL REGIONAL CÁCERES - SEDE				
PONTOS DE COLETA DE ÁGUA				
LOCAL	Nº DE PONTOS DE COLETA	FÍSICO-QUÍMICO FREQUÊNCIA	MICROBIOLÓGICO FREQUÊNCIA	TOTAL DE COLETAS ANUAL
Saída do reservatório principal de água/cavalete/cisterna	2	SEMESTRAL 04	MENSAL 24	28
Poço	1	SEMESTRAL 02	MENSAL 12	14
Cozinha/SND	1	SEMESTRAL 02	MENSAL 12	14
Lactário	1	SEMESTRAL 02	MENSAL 12	14
Ambulatório de oncologia	1	SEMESTRAL	MENSAL	14
UTI adulto/pediátrico/uti 2)	3	SEMESTRAL 00	MENSAL 36	36
Centro de Material Esterilizado (CME)	1	SEMESTRAL 02	MENSAL 12	14
Centro Cirúrgico	1	SEMESTRAL 02	MENSAL 12	14
Box de emergência	1	SEMESTRAL 00	MENSAL 12	12
Unidade de Coleta e Transfusão de Sangue	1	SEMESTRAL 02	MENSAL 12	14
CLÍNICAS	1	FREQUÊNCIA ABAIXO		14
TOTAL	14			188

LOCAL DAS CLÍNICAS	FREQUÊNCIA	PONTO
CLÍNICA ORTOPÉDICA -	Janeiro	1
CLÍNICA CIRURGICA -	Fevereiro	1
CLÍNICA MÉDICA NEUROLÓGICA	Março	1
TRAUMA E EMERGÊNCIA	Abril	1
CLINICA ORTOPÉDICA	Maiο	1
CLÍNICA ONCOLOGIA	Junho	1
AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS	Julho	1
CLINICA CIRURGICA	Agosto	1
CLINICA MEDICA NEUROLÓGICA	Setembro	1
TRAUMA EMERGÊNCIA	Outubro	1
CLINICA ONCOLOGICA	Novembro	1
AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS	Dezembro	1

Local para instalação dos Dosadores de hipoclorito de sódio

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21
Atualização: SETEMBRO/2025 S.A.C

Assinado com senha por ERICKA CAROLINY GERALDES DA SILVA - NIVEL SUPERIOR ADMINISTRATIVO / CGOS - 24/09/2025 às 12:02:06, WELLYNGTON ALESSANDRO DOLCE - DIR UNID HOSPITALAR / HRCAC - 24/09/2025 às 12:09:41 +9 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 30750060-4659 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30750060-4659>





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Secretaria Adjunta de Gestão Hospitalar
Rua Júlio Domingos de Campos, s/n.
Centro Político Administrativo
78049-902, Cuiabá-MT.
(65) 3613-5419/5323
www.mt.gov.br

CAPACIDADE DE MEDIDA CAIXA D'ÁGUA	QUANTIDADE DE CAIXA D'ÁGUA
CAPACIDADE DE 80.000 LTS, MATERIAL: CONCRETO. SUBTERRÂNEA.	01
CAPACIDADE DE 20.000 LTS, MATERIAL:	02

- SERÁ INSTALADO EM 02 (dois) DOSADORES

LOTE 9- HOSPITAL REGIONAL DE CÁCERES- ANEXO SÃO LUIS						
CÓDIGO SIAG	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
0000624	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E TRATAMENTO DA ÁGUA, COM FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DOSADORES PARA ADIÇÃO CONTROLADA DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, PRODUTOS QUÍMICOS E REAGENTES, MÃO DE OBRA PARA REALIZAÇÃO DAS OPERAÇÕES DO TRATAMENTO E COLETA DA ÁGUA E TODO MATERIAL DE CONSUMO NECESSÁRIO, E FORNECIMENTO DE LAUDOS DE ANÁLISE LABORATORIAL FÍSICO-QUÍMICOS, BACTERIOLÓGICO E ENDOTOXINAS EM AMOSTRAS DA ÁGUA CONSUMIDA NAS UNIDADES HOSPITALARES E UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSÃO SOB A GESTÃO DIRETA DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO	MN	24 meses			

HOSPITAL REGIONAL CÁCERES - ANEXO				
PONTOS DE COLETA DE ÁGUA				
LOCAL	Nº DE PONTOS DE COLETA	FÍSICO-QUÍMICO FREQUÊNCIA	MICROBIOLÓGICO FREQUÊNCIA	TOTAL DE COLETAS ANUAL
Saída do reservatório principal de água/	01	SEMESTRAL 02	MENSAL 12	14
Cozinha	01	SEMESTRAL 02	MENSAL 12	14
Lactário	01	SEMESTRAL 02	MENSAL 12	14
Setores de internação – clínica médica/clínica cirúrgica/ginecologia e obstetrícia/clínica ped.	04	SEMESTRAL 08	MENSAL 48	56
UTI adulto/neonatal	02	SEMESTRAL 04	MENSAL 24	28
Centro de Material Esterilizado (CME)	1	SEMESTRAL 02	MENSAL 12	14
Centro Cirúrgico	1	SEMESTRAL 02	MENSAL 12	14
Gestação de alto risco	1	SEMESTRAL 02	MENSAL 12	14

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21
Atualização: SETEMBRO/2025 S.A.C



SESDIC2025118206A
HASH: 4a0108e3e2e794b99e042ee45455df93194b0caec435143bec88a05fdd9f3. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/MQE-4-XDEC-CBHK-5B4M.



Assinado com senha por ERICKA CAROLINY GERALDES DA SILVA - NIVEL SUPERIOR ADMINISTRATIVO / CGOS - 24/09/2025 às 12:02:06, WELLYNGTON ALESSANDRO DOLCE - DIR UNID HOSPITALAR / HRCAC - 24/09/2025 às 12:09:41 +9 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 30750060-4659 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30750060-4659>



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Secretaria Adjunta de Gestão Hospitalar
Rua Júlio Domingos de Campos, s/n.
Centro Político Administrativo
78049-902, Cuiabá-MT.
(65) 3613-5419/5323
www.mt.gov.br

Ambulatório de Especialidades Médicas (clínico geral/cardiologia e ortopedia)	01	SEMESTRAL 02	MENSAL 12	14
Pronto Atendimento adulto/infantil	01	SEMESTRAL 02	MENSAL 12	14
Unidade de Cuidados Paliativos	01	SEMESTRAL 02	MENSAL 12	14
TOTAL	15			210

Local para instalação dos Dosadores de hipoclorito de sódio

CAPACIDADE DE MEDIDA CAIXA D'ÁGUA	QUANTIDADE DE CAIXA D'ÁGUA
CAPACIDADE DE 70.000 LTS, MATERIAL:	03
CAPACIDADE DE 50.000 LTS, MATERIAL:	06

- **SERÁ INSTALADO EM 05 (cinco) DOSADORES**

ANEXO II- MODELO DE ATESTADO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

Declaro, _____ que tenho pleno conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações, objeto mencionado neste termo, de acordo com o §2º do art. 63, da Lei Federal nº 14.133/2021 e assumo total responsabilidade por esse fato e não utilizarei para quaisquer questionamentos futuros que não seja avenças técnicas ou financeiras com o Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso.

Cuiabá-MT, ____ de _____ de ____.

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21
Atualização: SETEMBRO/2025 S.A.C



Assinado com senha por ERICKA CAROLINY GERALDES DA SILVA - NIVEL SUPERIOR ADMINISTRATIVO / CGOS - 24/09/2025 às 12:02:06, WELLYNGTON ALESSANDRO DOLCE - DIR UNID HOSPITALAR / HRCAC - 24/09/2025 às 12:09:41 +9 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 30750060-4659 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30750060-4659>





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Secretaria Adjunta de Gestão Hospitalar
Rua Júlio Domingos de Campos, s/n.
Centro Político Administrativo
78049-902, Cuiabá-MT.
(65) 3613-5419/5323
www.mt.gov.br

(Assinatura do representante da empresa)

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado ou com identificação com o carimbo do CNPJ da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.

ANEXO III- MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Declaro ter visitado a Unidade _____, na data a seguir indicada, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na formulação da proposta, reconhecendo todas as condições e peculiaridades técnicas dos serviços a serem executados. Declaro ter tomado conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do presente Termo.

Cuiabá-MT, ____ de _____ de ____.

(Assinatura do representante da empresa)

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21
Atualização: SETEMBRO/2025 S.A.C



Assinado com senha por ERICKA CAROLINY GERALDES DA SILVA - NIVEL SUPERIOR ADMINISTRATIVO / CGOS - 24/09/2025 às 12:02:06, WELLYNGTON ALESSANDRO DOLCE - DIR UNID HOSPITALAR / HRCAC - 24/09/2025 às 12:09:41 +9 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 30750060-4659 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30750060-4659>



SEDIC:2025118206A
HASH: 46c108e3e2e794b92e042ee45455df93194b0caec435143bee88a05fd093. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/MQE4-XDEC-CBHK-5B4M>.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Secretaria Adjunta de Gestão Hospitalar
Rua Júlio Domingos de Campos, s/n.
Centro Político Administrativo
78049-902, Cuiabá-MT.
(65) 3613-5419/5323
www.mt.gov.br

Acompanharam a visita:

Lotação do Servidor: (unidade) _____
Nome do servidor: _____
Cargo / matrícula: _____

Horário da realização da visita:

Início: _____
Término: _____

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado ou com identificação com o carimbo do CNPJ da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.

ANEXO IV
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
MODELO PARA A CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

1. DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS
(DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Nº do Processo	
B	Licitação Nº	
C	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	
D	Município/UF	
E	Número de meses de execução contratual:	
F	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	
G	Unidade de Medida	
H	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
I	Salário Normativo da Categoria Profissional	
J	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	
K	Ano Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	
L	Nº de registro do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	
M	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21
Atualização: SETEMBRO/2025 S.A.C



Assinado com senha por ERICKA CAROLINY GERALDES DA SILVA - NIVEL SUPERIOR ADMINISTRATIVO / CGOS - 24/09/2025 às 12:02:06, WELLYNGTON ALESSANDRO DOLCE - DIR UNID HOSPITALAR / HRCAC - 24/09/2025 às 12:09:41 +9 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 30750060-4659 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30750060-4659>



SESDIC2025118206A
HASH: 40c108e3e2e794b99e042ee45455df93194b0caec435143bee88a05fdd9f3



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Secretaria Adjunta de Gestão Hospitalar
Rua Júlio Domingos de Campos, s/n.
Centro Político Administrativo
78049-902, Cuiabá-MT.
(65) 3613-5419/5323
www.mt.gov.br

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Salário-Base		0,00
B	Outros (especificar)		
Total			0,00

Módulo 2 - Encargos, Benefícios (anuais, mensais e diários) e Intra jornada Suprimido

BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 2.1:	MÓDULO 1	0,00
	TOTAL	0,00

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,333%	0,00
B	Férias	8,333%	0,00
C	Adicional de Férias	2,778%	0,00
Total			0,00

BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 2.2:	MÓDULO 1	0,00
	MÓDULO 2.1	0,00
	TOTAL	0,00

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	0,00
B	Salário Educação	2,50%	0,00
C	RAT x FAP		0,00
D	SESC ou SESI	1,50%	0,00
E	SENAI - SENAC	1,00%	0,00
F	SEBRAE	0,60%	0,00
G	INCRA	0,20%	0,00
H	FGTS	8,00%	0,00
Total			33,80%

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21
Atualização: SETEMBRO/2025 S.A.C



SESDIC2025118206A
HASH: 4a1108e3e2e74b93e042ee45455dff93194b0caec435143bee88a05fdd9f3. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/MQE-4-XDEC-CBHK-5B4M>.



Assinado com senha por ERICKA CAROLINY GERALDES DA SILVA - NIVEL SUPERIOR ADMINISTRATIVO / CGOS - 24/09/2025 às 12:02:06, WELLYNGTON ALESSANDRO DOLCE - DIR UNID HOSPITALAR / HRCAC - 24/09/2025 às 12:09:41 +9 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 30750060-4659 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30750060-4659>



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Secretaria Adjunta de Gestão Hospitalar
Rua Júlio Domingos de Campos, s/n.
Centro Político Administrativo
78049-902, Cuiabá-MT.
(65) 3613-5419/5323
www.mt.gov.br

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A.1	Auxílio Transporte Bruto	
A.2	(-) Dedução do Vale Transporte	0,00
A.3	Auxílio Transporte Líquido (A.1 - A.2)	0,00
B.1	Auxílio-Refeição/Alimentação Bruto	
B.2	(-) Dedução do Auxílio-Refeição/Alimentação	
B.3	Auxílio-Refeição/Alimentação Líquido (B.1 - B.2)	0,00
C	Outros (especificar)	
Total (A.3 + B.3 + C + D + E + ...)		0,00

Submódulo 2.4 - Intra-jornada Suprimido

2.4	Intra-jornada Suprimido	Valor (R\$)
A	Intra-jornada Suprimido	
Total		0,00

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos, Benefícios (anuais, mensais e diários) e Intra-jornada Suprimido

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários e Intra-jornada Suprimido	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	0,00
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	0,00
2.3	Benefícios Mensais e Diários	0,00
2.4	Intra-jornada Suprimido	0,00
Total		0,00

BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 3:	MÓDULO 1	0,00
	MÓDULO 2.1	0,00
	TOTAL	0,00

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21
Atualização: SETEMBRO/2025 S.A.C



SESDIC2025118206A
HASH: 4a01088e3e2e794b99e042ee45455df93194b0caec435143bec88a05fdd9f3



Assinado com senha por ERICKA CAROLINY GERALDES DA SILVA - NIVEL SUPERIOR ADMINISTRATIVO / CGOS - 24/09/2025 às 12:02:06, WELLYNGTON ALESSANDRO DOLCE - DIR UNID HOSPITALAR / HRCAC - 24/09/2025 às 12:09:41 +9 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 30750060-4659 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30750060-4659>



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Secretaria Adjunta de Gestão Hospitalar
Rua Júlio Domingos de Campos, s/n.
Centro Político Administrativo
78049-902, Cuiabá-MT.
(65) 3613-5419/5323
www.mt.gov.br

A	Aviso Prévio Indenizado	0,46%	0,00
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,037%	0,00
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,18%	0,00
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	0,00
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,66%	0,00
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,20%	0,00
Total			0,00

BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4: MÓDULO 1 + MÓDULO 2.1 + (MÓDULO 2.3 - Aux. Transp. Liq. - Aux. Alimentação Liq.) + MÓDULO 3	MÓDULO 1	0,00
	MÓDULO 2.1	0,00
	MÓDULO 2.3*	0,00
	MÓDULO 3	0,00
	TOTAL	0,00

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais

4.1	Substituto nas Ausências Legais	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,00%	0,00
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	1,63%	0,00
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	0,00
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,33%	0,00
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,056%	0,00
F	Outros (especificar)		
Total		2,043%	0,00

Submódulo 4.2 - Incidências sobre o Substituto nas Ausências Legais

4.2	Incidentia do Submódulo 2.2 sobre o Substituto nas Ausências Legais	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Incidentia do Submódulo 2.2 sobre o Substituto nas Ausências Legais	0,690%	0,00
Total			0,00

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	0,00

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21
Atualização: SETEMBRO/2025 S.A.C



Assinado com senha por ERICKA CAROLINY GERALDES DA SILVA - NIVEL SUPERIOR ADMINISTRATIVO / CGOS - 24/09/2025 às 12:02:06, WELLYNGTON ALESSANDRO DOLCE - DIR UNID HOSPITALAR / HRCAC - 24/09/2025 às 12:09:41 +9 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 30750060-4659 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30750060-4659>



SESDIC2025118206A
HASH: 4a0108e3e2e794b99e042ee45455df93194b0caec435143bee88a05fdd9f3



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Secretaria Adjunta de Gestão Hospitalar
Rua Júlio Domingos de Campos, s/n.
Centro Político Administrativo
78049-902, Cuiabá-MT.
(65) 3613-5419/5323
www.mt.gov.br

4.2	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Substituto nas Ausências Legais	0,00
Total		0,00

**BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 5:
(PLANILHA ESPECÍFICA DOS INSUMOS)**

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
Total		0,00

BASE DE CÁLCULO PARA O CUSTO INDIRETO: MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5	MÓDULO 1	0,00
	MÓDULO 2	0,00
	MÓDULO 3	0,00
	MÓDULO 4	0,00
	MÓDULO 5	0,00
	TOTAL	0,00
BASE DE CÁLCULO PARA O LUCRO: MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5 + CUSTO INDIRETO	MÓDULO 1	0,00
	MÓDULO 2	0,00
	MÓDULO 3	0,00
	MÓDULO 4	0,00
	MÓDULO 5	0,00
	CUSTO INDIRETO	0,00
	TOTAL	0,00

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21
Atualização: SETEMBRO/2025 S.A.C

Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/MQE-4-XDEC-CBHK-5B4M>.
 SEDIC2025118206A
 HASH: 4a1108e3e2e794b99e042ee45455df93194b0caec435143bec88a05fdd93



Assinado com senha por ERICKA CAROLINY GERALDES DA SILVA - NIVEL SUPERIOR ADMINISTRATIVO / CGOS - 24/09/2025 às 12:02:06, WELLYNGTON ALESSANDRO DOLCE - DIR UNID HOSPITALAR / HRCAC - 24/09/2025 às 12:09:41 +9 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 30750060-4659 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30750060-4659>





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Secretaria Adjunta de Gestão Hospitalar
Rua Júlio Domingos de Campos, s/n.
Centro Político Administrativo
78049-902, Cuiabá-MT.
(65) 3613-5419/5323
www.mt.gov.br

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		0,00
B	Lucro		0,00
FATURAMENTO			0,00
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = (Faturamento / (1 - % Tributos)			0,00
C	Tributos		
	C1. Tributos Federais		
	CI-A (PIS)		0,00
	CI. B (COFINS)		0,00
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)		
	C.3 Tributos Municipais		
	C3-A (ISS)		0,00
	SOMA DOS TRIBUTOS	0,000%	0,00
Total			0,00

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	0,00
B	Módulo 2 - Encargos, Benefícios (anuais, mensais e diários) e Intrajornada	0,00
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	0,00
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	0,00
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	0,00
Subtotal (A + B + C + D + E)		0,00
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	0,00
Valor Total por Empregado		0,00

3. OUTROS CUSTOS

IDENTIFICAÇÃO DO (S) POSTO (S) DE TRABALHO					
ITEM	CATEGORIA PROFISSIONAL	QUANTIDADE DE POSTOS DE TRABALHO	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	Valor mensal	Valor Total
A					
B					
C					
D					
E					

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21
Atualização: SETEMBRO/2025 S.A.C



Assinado com senha por ERICKA CAROLINY GERALDES DA SILVA - NIVEL SUPERIOR ADMINISTRATIVO / CGOS - 24/09/2025 às 12:02:06, WELLYNGTON ALESSANDRO DOLCE - DIR UNID HOSPITALAR / HRCAC - 24/09/2025 às 12:09:41 +9 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 30750060-4659 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30750060-4659>



SES/IC/2025/18206A
HASH: 4a0108e3e2e794b92e042ee45455df93194b0caec435143bee88a05fdd9f3. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/MQE4-XDEC-CBHK-5B4M>.



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Secretaria Adjunta de Gestão Hospitalar
Rua Júlio Domingos de Campos, s/n.
Centro Político Administrativo
78049-902, Cuiabá-MT.
(65) 3613-5419/5323
www.mt.gov.br

F				
G				
H				
F	Total			

	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS	Valor mensal	Valor Total
A	Manutenção preventiva		
B	Manutenção corretiva (peças e acessórios de manutenção)		
C	Total		

	EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	Valor unitário	Valor Total
A			
B			
C			
D			
E			
F			
G	Total		

	EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA	Valor unitário	Valor Total
A			
B			
C			
D			
E			
F			
G	Total		

	EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E MATERIAIS	Valor unitário	Valor Total
A			
B			
C			

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21
Atualização: SETEMBRO/2025 S.A.C

Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/MQE-4-XDEC-CBHK-5B4M>.
 SEDIC2025118206A
 HASH: 40c108e3e2e794b99e042ee45455df93194b0caec435143beec88a05fdd9f3



Assinado com senha por ERICKA CAROLINY GERALDES DA SILVA - NIVEL SUPERIOR ADMINISTRATIVO / CGOS - 24/09/2025 às 12:02:06, WELLYNGTON ALESSANDRO DOLCE - DIR UNID HOSPITALAR / HRCAC - 24/09/2025 às 12:09:41 +9 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 30750060-4659 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30750060-4659>





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Secretaria Adjunta de Gestão Hospitalar
Rua Júlio Domingos de Campos, s/n.
Centro Político Administrativo
78049-902, Cuiabá-MT.
(65) 3613-5419/5323
www.mt.gov.br

D			
E			
F			
G	Total		

**ANEXO V - IMR – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS
FATORES DE AVALIAÇÃO**

MODELO DE RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO AO CONTRATO Nº _____/_____.

EMPRESA _____

NÚMERO DO EMPENHO _____

Ficha de Qualificação da Prestação de Serviço de análise da água			
DESCRIÇÃO DAS OCORRÊNCIAS	C	NC	APONTAMENTOS ACUMULADOS DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO
1. COLETA, ARMAZENAMENTO, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTES DE AMOSTRAS DE ÁGUA			
1-Colaboradores adequadamente uniformizados e devidamente identificados com crachá em conformidade com as exigências do contrato.			
2-Número de colaboradores em quantidade suficiente para execução satisfatória do serviço contratado, conformidade com as exigências do contrato.			

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21
Atualização: SETEMBRO/2025 S.A.C



Assinado com senha por ERICKA CAROLINY GERALDES DA SILVA - NIVEL SUPERIOR ADMINISTRATIVO / CGOS - 24/09/2025 às 12:02:06, WELLYNGTON ALESSANDRO DOLCE - DIR UNID HOSPITALAR / HRCAC - 24/09/2025 às 12:09:41 +9 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 30750060-4659 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30750060-4659>

Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/MQE-4-XDEC-CBHK-5B4M>.
 HASH: 4a0108e3e2e794b9e042ee45455df93194b0caec435143beec88a05dd9f3. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/MQE-4-XDEC-CBHK-5B4M>.
 SEDIC2025118206A





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Secretaria Adjunta de Gestão Hospitalar
Rua Júlio Domingos de Campos, s/n.
Centro Político Administrativo
78049-902, Cuiabá-MT.
(65) 3613-5419/5323
www.mt.gov.br

3- Uso adequado dos EPI e EPC, conforme preconizado NR 6, ex; uso de uniforme, equipamento de proteção respiratória, óculos de proteção, luvas, etc)			
4- Manter profissionais cuja qualificação e/ou desempenho atendem ao perfil e cargos propostos conformidade com as exigências do contrato...			
5- Realização de treinamento admissional, sobre no mínimo os seguintes temas: Normas e Rotinas do Serviços de análise ÁGUA			
6- Realização de treinamento periódico adequado às necessidades do serviço para a equipe técnica, administrativa e operacional.			
2. INSTALAÇÕES DE EQUIPAMENTOS – (DOS DOSADORES DE CLORO) E DISPONIBILIZAÇÃO DE INSUMOS			
6- Deixar de colocar à disposição da Contratante os equipamentos, em perfeitas condições de uso, conformidade com as exigências do contrato.			
7- Realização da manutenção preventiva dos equipamentos, conforme periodicidade estabelecida no contrato.			
8- Realização de manutenção corretiva ou troca imediata de equipamentos para garantir a normalidade da execução do serviço.			
9- Deixar de providenciar a manutenção para solução de problema que acarrete suspensão de disponibilidade ou de operacionalidade de sistema predial.			
10 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais em quantidade, qualidade para proceder à coleta e a análise utilizando tecnologia adequada, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigente;			
11 - Utilização de produtos químicos regularizados pelo Ministério da Saúde e aprovados pelo Setor de Controle de Infecção Hospitalar (SCIH) da CONTRATANTE.			
3. DOCUMENTOS E REGISTRO			
12- Todos procedimentos para a Análise do material deverão cumprir às legislações pertinentes à realização do objeto			
13 - Apresentar laudos específicos para cada ambiente, contemplando análise supracitadas, conforme preceitua a Resolução ANVISA e as legislações vigentes.			
14 - Após a coleta os laudos/resultados deveram ser liberados no prazo máximo de 10 (dez) dias. No caso de o prazo pactuado cair no sábado e domingo, os mesmos deverão ser antecipados para o dia útil anterior			
15- Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital, do Termo de Referência ou do Contrato não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo Contratante			

Assinatura do Fiscal do contrato:

Data:

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21
Atualização: SETEMBRO/2025 S.A.C



Assinado com senha por ERICKA CAROLINY GERALDES DA SILVA - NIVEL SUPERIOR ADMINISTRATIVO / CGOS - 24/09/2025 às 12:02:06, WELLYNGTON ALESSANDRO DOLCE - DIR UNID HOSPITALAR / HRCAC - 24/09/2025 às 12:09:41 +9 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 30750060-4659 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30750060-4659>

Documento digital disponível em <https://iaquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/MQE-4-XDEC-CBHK-5B4M>.
 SEDIC2025118206A
 HASH: 4a0108e3e2e794b99e042ee45455df93194b0caec435143beec88a05dd9f3





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Secretaria Adjunta de Gestão Hospitalar
Rua Júlio Domingos de Campos, s/n.
Centro Político Administrativo
78049-902, Cuiabá-MT.
(65) 3613-5419/5323
www.mt.gov.br

ANEXO VI - ANÁLISE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL	
Tabela de Incidência de Penalidades	
Nº 01 - Proporcionalidade ao atingimento Satisfatório dos Atendimentos definidos no Termo de Referência	
ITEM	ATENDIMENTOS REALIZADOS
Finalidade	Garantir a execução dos serviços e Relatórios.
Meta a cumprir	100% dos serviços executados, dentro dos prazos definidos pela administração e adequados à perspectiva definidas no Termo de Referência
Instrumento de medição	Controle dos serviços executados, conforme modelo abaixo indicado.
Forma de acompanhamento	A fiscalização do contrato acompanhará mensalmente o cumprimento das atividades da execução dos serviços, conforme perspectiva da Administração e posterior lançamento do resultado na planilha de controle.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	O número de ocorrências mensal refletirá o percentual de atingimento da meta (%) ou, a glosa, pelo não atingimento.
Início de vigência	Data da assinatura do contrato
Faixas de ajuste no pagamento	Por mês: 0 ocorrência = 100% da meta = recebimento de 100% da fatura. 02 a 27 ocorrências = Glosa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da fatura mensal 28 a 41 ocorrências = Glosa de 1,0% (um por cento) do valor da fatura mensal 42 a 55 ocorrências = Glosa de 2,0% (dois por cento) do valor da fatura mensal 56 a 69 ocorrências = Glosa de 3,0% (três por cento) do valor da fatura mensal 70 a 85 ocorrências = Glosa de 4% (quatro por cento) do valor da fatura mensal

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21
Atualização: SETEMBRO/2025 S.A.C



SESDIC2025118206A
HASH: 4a01088e3e2e794b99e042ee45455df93194b0caec435143beec88a05fdd9f3. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/MQE4-XDEC-CBHK-5B4M>.



Assinado com senha por ERICKA CAROLINY GERALDES DA SILVA - NIVEL SUPERIOR ADMINISTRATIVO / CGOS - 24/09/2025 às 12:02:06, WELLYNGTON ALESSANDRO DOLCE - DIR UNID HOSPITALAR / HRCAC - 24/09/2025 às 12:09:41 +9 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 30750060-4659 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30750060-4659>





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Secretaria Adjunta de Gestão Hospitalar
Rua Júlio Domingos de Campos, s/n.
Centro Político Administrativo
78049-902, Cuiabá-MT.
(65) 3613-5419/5323
www.mt.gov.br

	<p>Acima de 85 glosa de 5% (cinco por cento) do valor da fatura mensal</p> <p>Acima de 85 ocorrências em um mês = 75% da meta = recebimento de 75% da fatura, e, ainda, inexecução do serviço contratado, que ensejará, inclusive, em solicitação de rescisão unilateral do contrato.</p>
Sanções	As previstas no Termo de Referência.
Nota:	<p>Aos indicadores serão atribuídas pontuações. Cada indicador contribui com uma quantidade diferenciada na aferição da pontuação. Essa diferença está relacionada à essencialidade do indicador para a qualidade na execução dos serviços.</p> <p>A pontuação será mensurada com base em observações diárias, semanal e/ou mensal por parte do Fiscal Técnico e/ou Setorial, sendo levado em conta a frequência de ocorrências no mês de referência da prestação dos serviços.</p> <p>Será aplicada a pontuação "0" (zero) para o item em conformidade (C) e, "1" (um) para o item em não conformidade (NC)</p> <p>Os resultados encontrados, serão tabulados na Tabela de Incidência de Penalidades.</p>
Observações	<p>Os serviços serão avaliados mensalmente e consecutivamente como forma de avaliação da qualidade da prestação dos serviços. A primeira avaliação será formulada após o 30º (trigésimo) dia da data de assinatura do Contrato.</p> <p>O ajuste no pagamento, se houver, será formalizado no primeiro dia útil imediatamente subsequente ao mês do 30º (trigésimo) dia da data da assinatura do Contrato.</p> <p>A existência de mais de 85 (oitenta) ocorrências será considerada inexecução do total do serviço contratado.</p> <p>Os ajustes aplicados no pagamento não excluem as glosas previstas no Termo de Referência e nem a aplicação das sanções administrativas.</p>

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21
Atualização: SETEMBRO/2025 S.A.C



Assinado com senha por ERICKA CAROLINY GERALDES DA SILVA - NIVEL SUPERIOR ADMINISTRATIVO / CGOS - 24/09/2025 às 12:02:06, WELLYNGTON ALESSANDRO DOLCE - DIR UNID HOSPITALAR / HRCAC - 24/09/2025 às 12:09:41 +9 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 30750060-4659 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30750060-4659>



SESDIC2025118206A
HASH: 4a0108e3e2e794b99e042ee45455df93194b0caec435143beec88a05fdd9f3. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/MQE-4-XDEC-CBHK-5B4M>. Documento digital disponível em

